

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
ERRATA DA PORTARIA Nº.161/24.SAU .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
DECRETO N. 76/2024 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS APROVADOS EM CONCURSO .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	3
PORTARIA Nº 173/2024 .....	3
PORTARIA Nº 174/2024 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	4
DECRETO Nº 34/2024 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	4
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL- CHAMAMENTO PUBLICO Nº 17/2024 .....	4
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 634/2021 - SEFIN .....	6
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 635/2021 - SESAU .....	6
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 16/2024 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	7
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/029-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/030-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/011-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	9
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/026-E .....	10
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/027-E .....	10
PORTARIA Nº 175/2024/ADM/PREF -DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	10
PORTARIA Nº 176/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	11
PORTARIA Nº 177/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	11
PORTARIA Nº 178/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	11
PORTARIA Nº 179/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....	12
PORTARIA Nº 180/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	12
PORTARIA Nº 181/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	12
PORTARIA Nº 182/2024/ADM/PREF.DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	13
PORTARIA Nº 183/2024/ADM/PREF- DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL . ....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. ....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	20
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.20.0210.001/2021. ....	20
PORTARIA Nº 415/SEMAFIN - 12 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	20
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº018/2024. ....	20
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº019/2024. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	21
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	22
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LORETO -MA .....	22
RESOLUÇÃO CME/Nº01, DE 10 DEZEMBRO DE 2024 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 19/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024, .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	26
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 .....	26
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024 .....	26
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024 .....	27
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024 .....	27

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	27
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI .....	27
LEI Nº 174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	29
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	29
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	30
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024 .....	30
PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS RECESSO FIM DE ANO .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	31
LEI MUNICIPAL N.º 128/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	32
EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	32
AVISO DE RESULTADO .....	32
LEI Nº 048/2013 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	34
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	34
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	35
?AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	35
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 5049.539/2024 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	44
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 626/2024 .....	44
LEI N.º 626 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 .....	45
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	81
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	81
EXTRATO DE CONTRATO .....	81
PORTARIA Nº 040/2024 GAB .....	81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº.161/24.SAU**

ERRATA DA PORTARIA Nº.161/24.SAU, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3499/2024, EM 13/12/2024

**ONDE LÊ-SE:** THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
**LEIA-SE:** ELANE CRISTINA GOMES LIRA

Esta Errata de Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 13 de dezembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: a5aceb11caf1ca16ecd926523c8688b9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**DECRETO N. 76/2024 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS APROVADOS EM CONCURSO**

**DECRETO N.º 76/2024**

**Dispõe sobre a convocação dos aprovados em concurso público para tomarem posse do cargo.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a convocação realizada por meio do Decreto n. 72, de 26 de novembro de 2024, onde foram convocados os aprovados dentro do número de vagas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o processo de nomeação e posse dos aprovados no concurso regido pelo Edital n. 01/2016:

**RESOLVE**

Art. 1º. Convocar para tomar posse em seus cargos, os candidatos aprovados dentro do número de vagas e chamados por meio do Decreto n. 72, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º. A cerimônia de posse será realizada no dia 17/12/2024, às 9h, no auditório do Centro de Formação Pedagógica "Lenir Garreto", situado à Av. Presidente Medici, 2001, Centro, Anapurus-MA, CEP: 65.525-000.

Parágrafo único. Os convocados devem comparecer pessoalmente, munidos de documento original de identificação ou através de representante por meio de escritura pública com poderes específicos.

Art. 3º. O não comparecimento para a posse implicará na renúncia tácita à vaga.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 6f66c44709ce771203caa2082329379c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**PORTARIA Nº 173/2024**

**PORTARIA Nº 173/2024**

Exonera o Comandante e o Subcomandante da Guarda Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o SR. **DARIO BARBOZA DE SOUZA**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, portador do CPF nº 985.005.393-68, do cargo de Comandante da Guarda Municipal, do Município de Araiozes, Estado do Maranhão.

Art. 2º - **EXONERAR** o SR. **FERNANDO PONTES DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, portador do CPF nº 052.211.563-26, do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, do Município de Araiozes, Estado do Maranhão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 de Dezembro de 2024.

**BERNARDO BERNARDINO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: DJAIR LIMA PRADO*  
*Código identificador: 0b3173f5e697fb147105b19b2f619be9*

**PORTARIA Nº 174/2024**

**PORTARIA Nº 174/2024**

Nomeia o Comandante e o Subcomandante da Guarda Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o SR. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, portador do CPF nº 051.574.443-38, para ocupar o cargo de Comandante da Guarda Municipal, do Município de Araiozes, Estado do Maranhão.

Art. 2º - **NOMEAR** o SR. **MARCOS ANTONIO SANTOS COUTINHO**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, portador do CPF nº 861.765.253-20, para ocupar o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, do Município de Araiozes, Estado do Maranhão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 de Dezembro de 2024.

**BERNARDO BERNARDINO ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por: DJAIR LIMA PRADO  
Código identificador: d9553946bd767b3541cc83c1bb348b35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**DECRETO Nº 34/2024**

**DECRETO Nº 34/2024**

**Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Arame/MA, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre os dias 23 a 27 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Durante o período de recesso, deverão ser mantidos os serviços públicos essenciais, como saúde, segurança e limpeza urbana, por meio de escalas de plantão ou outros meios que garantam a continuidade do atendimento à população.

**Art. 3º** Este Decreto não se aplica às unidades e serviços que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 7e39cb01e1adc7e23dbe554d11a454c3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL- CHAMAMENTO PUBLICO Nº 17/2024**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 17/2024.**

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos tendo em vista que **não houve** apresentação de recursos na fase de Habilitação, torna público o **Resultado de Julgamento Final do Chamamento Público nº 17/2024**, que tem como objeto: é premiação de agentes culturais de diversos Segmentos Culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de BALSAS - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

**Agentes Culturais Classificados/Habilitados:**

AGENTES CULTURAIS	CPF/CNPJ
Alessandra Mota Barbosa Pereira	745.642.853-00
Analice da Silva Conceição	626.873.952-34
Associação Cultural e Esportiva Koroné	18.964422/0001-42
Nádia Fabiana do Nascimento Santos	483.412.313-87
Simão Ferreira da Silva	015.719.893-66
Clevi Campelo Lima	616.635.973-08
Ana Paula Americo Arrais	042.554.513-03
Marcelo Santiago Guedes da Silva	032.909.423-84
Nonato Nogueira	254.598.643-72
Fabiano Silva Santos	013.604.373-98
Maria Artemiza Vieira Costa	613.156.043-96
Diogenes Farias Dourado de Oliveira	605.888.363-62
Willian Cristian Nogueira B. Filho	608.543.563-04
Itamar José Brasileiro Junior	951.631.153-91
Donizete Ferreira da Silva	609.991.233-94

Jefferson Rodrigues Brauna	611.102.913-45
Jailson dos Santos Brandão	665.912.793-34
Rafael da Luz Silva	607.098.913-93
Marcos Vinicius N.dos Santos	605.628.343-70
Maria Aparecida Santana Barros	621.834.853-96
Alan da Costa	605.543.213-78
Diego Armando Miranda	868.384.740-34
André Lucio Coelho	413.525993-68
Damarens Alves Bezerra	611.795.423-98
Flora Lua Braga	611.549.123-10
Bethoven P. Melo	662.727.263-68
Jadiel Santiago	814.604.903-63
Samuel Barros da Costa	923.055.633-53
Edmar Silva de Lira	409.367.593-72
Marcos Marciel Alves Mota	022.261.523-00
Eduardo Quintino	647.256.773-53
Josimar da Silva	795.695.013-91
Adauto de Carvalho	266.955.453-91
Marceane Carvalho	023.856.213-12
Ponaina Lima	607.429.663-48
Deuzanira Pereira da Silva	038.932.913-42
Ana Felix Almeida dos Santos	005.293.183-85
Amanda Southier	037.285.413-38
Antônio Pinto de Oliveira Neto	002.710.133-97
Vanderley de Carolina	257.470.293-04
Deusamar Pereira da Silva	837.247.291-20
Francisco Feitosa Filho	127.755.413-72
Higor Thalyns Dias Feitosa	606.135.513-03
Sebastião Matias Pontes	175.581.403-82
José de Ribamar dos Santos Quintino	025.853.903-81
Cosmo Alves de Moreira	011.705.133-01
Sullivan Melo	607.452.603-65
Danilo da Silva Ferreira	051.700.903-07
Fabyane Pereira da Silva	035.266.103-80
Elzunilde Silva	424.849.953-34
Andreza de Brito Silva	017.142.183-33
Leonardo Lima de Sousa	005.582.173-11
Heliomar de Jesus	861.710.893-20
Valdir José dos Santos Barros	194.340.903-00
Rony Edson Sousa Cardoso	606.013.403-37
Pamela Silva Pereira	623.383.703-09
Macio Klaiton dos Santos Silva	048.896.323-27
Ramon Candido Oliveira Silva	043.463.763-71
José Neto Formiga Nascimento	027.441.993-97
Adão Miranda	467.738.433-91
Werton Lima Fonseca	018.125.153-16
Caroline Ortiz de Oliveira	006.720.830-43



Maria Luiza da Silva	352.720.583-72
Arlene Cardoso Araújo	706.737.991-15
Felipe Costa da Silva	609.772.473-09
Arlete Alves Evangelista	822.930823-34
Daura Veras dos Santos	328.640.353-91
Associação dos Artistas Plásticos	06.979.324/0001-08
Luiza Dina Martins S. Jotti	435.859.653-34
Maria da Luz do Santos Araújo	585.045.691-49
Elidiane Carvalho Jobim Costa	827.071.110-15
Wellington do Nascimento da Silva	011.361.602-30
Elisangela Ferreira de Sousa Dias	042.425.683-55
Maria Bernadete M. de Alencar	260.777.441-15
Fabiana Dias Saraiva	602.961.013-97
Georginia Lucia Lopes e Silva	553.411.603-04
Gesieldo Alves Barbosa	010.205.213-17
Joaquim Nogueira dos Santos	232.981.461-53
Catiucia Vasconcelos Eudes Winca	004.203.760-38
Elena Malvina Zanette	039.660.651-26
Daniella Rodrigues de Sousa	614.530.903-20

Balsas - MA, 13 de dezembro de 2024.

Elisangela Sousa da Silva  
**Agente de Contratação**

Taiany Santos Carvalho  
**Agente de Contratação**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b5beaea1f43f1dd770702fda90fe03c3

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 634/2021 - SEFIN**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 634/2021 - SEFIN.** Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **COELHO E FERNANDES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 07 de novembro de 2024 à 07 de novembro de 2025. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 99.120,00 (noventa e nove mil cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2-076 3.3.90.39.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 23.122.0201.2-093 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalterada e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) E KARINE NEVES COELHO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9ae613fd826f62d70d18384d877794ab

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 635/2021 - SESAU**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 635/2021 - SESAU.** Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **COELHO E FERNANDES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo do Contrato Nº 635/2021 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 11.270,00 (onze mil duzentos e sessenta reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.39.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.39.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.39.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalterada e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:**

Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) E KARINE NEVES COELHO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f2135e77d2b2a71122ba783eb677f057

## RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024

### RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos tendo em vista que **não houve** apresentação de recursos na fase de Habilitação, torna público o **Resultado de Julgamento Final do Chamamento Público nº 16/2024**, que tem como objeto: é a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. **Agente Cultural Classificado/Habilitado:**

AGENTE CULTURAL	CPF/CNPJ Nº
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL GUERREIROS DA FÉ	26.512.148/0001-07

Balsas - MA, 13 de dezembro de 2024.

Elisangela Sousa da Silva  
**Agente de Contratação**

Taiany Santos Carvalho  
**Agente de Contratação**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 78972274c7302e9c38185a949228ba50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

### TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023. Contrato de prestação de serviços de Implantação de meio fio e sarjetas em vias já pavimentadas para suprir a demanda do município de Brejo de Areia MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa MENDES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 41.945.368/0001-00, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses 06/11/2024 a 06/11/2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 Urbanismo; 15 451 Infra-Estrutura Urbana; 15 451 0161 SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA; 15 451 0161 1004 0000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEIOS-FIOS, SARJETAS EM VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 06 de novembro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 6f5ccc515454b318a929815d7aa457e6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/029-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/029-E

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/029-E**  
**NOME: ANTONIO DE PADUA SANDES BRINGEL.**  
**CPF/CNPJ: 196.207.801-91.**

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Adalberto Ribeiro, n.º 405 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-08-064-0405:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227479.15 E, 9188816.31 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **OTÍLIO SIRQUEIRA LIMA**, com azimute de 336º25'15" por uma distância de 11,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227483.55 E, 9188806.23 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA ELIAS BARROS**, com azimute de 59º47'11" por uma distância de 41,65 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227447.55 E, 9188785.27 N**), deste segue, com azimute de 109º6'25" por uma distância de 3,80 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227443.96 E, 9188786.52 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA ADALBERTO RIBEIRO**, com azimute de 162º54'39" por uma distância de 11,50 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227440.58 E, 9188797.51 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **OTÍLIO SIRQUEIRA LIMA**, com azimute de 251º21'12" por uma distância de 12,70 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227452.62 E, 9188801.57 N**), deste segue, com azimute de 164º13'10" por uma distância de 5,10 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**227451.23 E, 9188806.48 N**), deste segue, com azimute de 250º35'36" por uma distância de 29,60 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227479.15 E, 9188816.31 N**), fechando o seu perímetro com 115,35 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 586,29 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos

conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Dezembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 79d9a5c3c08308ab741438c872d35cf9*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/030-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/030-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/030-E**  
**NOME: FRANCISCA MARIA DE SOUSA**  
**CPF/CNPJ: 283.104.973-34**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Princesa Isabel, n.º 22 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-046-0022:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227437.69, 9188209.75 N**), deste segue confrontando com a **RUA PRINCESA ISABEL**, com azimute de 319º24'36" por uma distância de 4,54 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM **227440.64 E, 9188206.30 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA**, com azimute de 8º51'49" por uma distância de 35,61 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227435.15 E, 9188171.11 N**), deste segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 93º49'50" por uma distância de 3,51 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227431.65 E, 9188171.35 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **MARIA BENTA DE SOUSA** com azimute de 184º1'17" por uma

distância de 3,77 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227431.91 E, 9188175.10 N**), deste segue, com azimute de 189º27'34" por uma distância de 35,12 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227437.69, 9188209.75 N**), fechando o seu perímetro com 82,55 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 135,59 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de Dezembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 91f116487921aa7e317629f4169b6b60*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/011-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/011-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 011-07-2024/011-E**  
**NOME: AUSÔNIO NEGREIROS DA CÂMARA JÚNIOR.**  
**CPF/CNPJ: 697.241.993-04.**



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Frederico Martins, nº 1737 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-03-024-1737:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-08**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.188.006,43m** e **E 228.974,95m** de altitude **159,33m**; deste segue confrontando com a propriedade de José Olímpio Barbosa Filho, com azimute de 106°28'44" por uma distância de 10,00m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.188.003,60m** e **E 228.984,54m** de altitude **158,97m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausônio Negreiros da Câmara, com azimute de 200°23'27" por uma distância de 47,51m até o vértice **P-011**, de coordenadas **N 9.187.959,06m** e **E 228.967,99m** de altitude **158,40m**; deste segue confrontando com a Avenida Frederico Martins, com azimute de 291°26'44" por uma distância de 10,00m até o vértice **P-010**, de coordenadas **N 9.187.962,72m** e **E 228.958,68m** de altitude **158,62m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria do Socorro Ribeiro Cardoso, com azimute 20°25'03" por uma distância de 46,64m até o vértice **P-08**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 114,15 m.

A área compreendida no perímetro descrito é de 470,16 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Dezembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: c90ce84756656eb199e204ed352c19e6*

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização

Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 019-07-2024/002-S**  
**NOME: ORTEMISA DE SOUSA SILVA**  
**CPF/CNPJ: 024.627.083-75**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, n.º 149 - Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 24-07-004-0149:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DFGJ-P-098**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.187.430,03m** e **E 228.879,76m**; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO, com azimute de 96°41'29" por uma distância de 4,68m até o vértice **DFGJ-P-099**, de coordenadas **N 9.187.429,48m** e **E 228.884,40m**; deste segue confrontando com a propriedade de AMILTON JOSÉ DE LIMA, com azimute de 180°33'25" por uma distância de 44,11m até o vértice **DFGJ-P-101**, de coordenadas **N 9.187.385,38m** e **E 228.883,97m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 02, com azimute de 272°24'17" por uma distância de 9,00m até o vértice **DFGJ-P-100**, de coordenadas **N 9.187.385,75m** e **E 228.874,98m**; deste segue confrontando com a propriedade de JAIME BORGES GAMA, com azimute 6°09'34" por uma distância de 44,53m até o vértice **DFGJ-P-098**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 102,32 m.TM (**227704.90 E, 9188507.83 N**), fechando o seu perímetro com 137,95 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 302,65 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 12 de Dezembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 7d0bedf84bf7817e4d52596c1ef43a33*

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/026-E**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/026-E  
PASSARÁ PARA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S (PROCESSO N.º:  
004-07-2024/005-S)**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 004-07-2024/026-E.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 004-07-2024/026-E passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/005-S  
NOME: CRIZEIDE MARIA BATISTA  
CPF/CNPJ: 424.890.163-34**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Princesa Isabel, n.º 08 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-046-0008:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227422.12, 9188216.94 N**), deste segue confrontando com a **RUA PRINCESA ISABEL**, com azimute de 303º40'56" por uma distância de 11,36 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227431.57 E, 9188210.64 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **MARIA BENTA DE SOUSA**, com azimute de 13º58'5" por uma distância de 47,31 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227420.15 E, 9188164.74 N**), deste segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 20º40'8" por uma distância de 4,39 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227418.60 E, 9188160.63 N**), deste segue, com azimute de 108º43'9" por uma distância de 28,87 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227391.26 E, 9188169.89 N**), deste segue, com azimute de 193º16'46" por uma distância de 20,42 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227395.95 E, 9188189.76 N**), deste segue, com azimute de 207º25'4" por uma distância de 18,39 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**227404.42 E, 9188206.08 N**), deste ainda segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 238º28'38" por uma distância de 20,76 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227422.12, 9188216.94 N**), fechando o seu perímetro com 151,49 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 1.370,11 metros quadrados.

Carolina (MA), 05 de Dezembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva  
Assessor Técnico de Planejamento  
Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 728ede0c5038f14fdae507eb87357d60*

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/027-E**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/027-E  
PASSARÁ PARA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S (PROCESSO N.º:  
004-07-2024/006-S)**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 004-07-2024/027-E.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 004-07-2024/027-E passa a ser a seguinte:

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/006-S  
NOME: MARIA BENTA DE SOUSA  
CPF/CNPJ: 137.460.573-53**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Princesa Isabel, n.º 18 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-046-0018:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227431.57, 9188210.64 N**), deste segue confrontando com a **RUA PRINCESA ISABEL**, com azimute de 278º20'27" por uma distância de 6,18 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227437.69 E, 9188209.75 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **FRANCISCA MARIA DE SOUSA**, com azimute de 9º27'33" por uma distância de 35,12 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227431.91 E, 9188175.10 N**), deste segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 4º1'18" por uma distância de 13,54 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227430.96 E, 9188161.59 N**), deste segue, com azimute de 106º11'52" por uma distância de 11,26 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227420.15 E, 9188164.74 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CRIZEIDE MARIA BATISTA**, com azimute de 193º58'5" por uma distância de 47,31 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227422.12, 9188216.94 N**), fechando o seu perímetro com 113,42 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 394,00 metros quadrados.

Carolina (MA), 05 de Dezembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva  
Assessor Técnico de Planejamento  
Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: c80d702875e81199ad527807e0ff6f35*

**PORTARIA Nº 175/2024/ADM/PREF -DISPÕE SOBRE  
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 175/2024/ADM/PREF.**

**"Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 047/2024, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 90 dias a partir de 21/10/2024 e com término em 18/01/2025**, à servidora municipal **MARIA HELENA GOMES DE GOUVEIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de auxiliar de serviço gerais, matrícula 97002200-1, residente e domiciliada Rua 01, Q 04, C 03, Cohab.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 053bfae6f9ffdd0dc9f06db02023b72f*

#### **PORTARIA Nº 176/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 176/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 083/2024, **Licença Saúde por um período de 90 dias a partir de 29/10/2024 e com término em 29/11/2024**, à servidora municipal **DEUZINA MARTINS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 8000131-1, residente e domiciliada, Carajás, nº 55.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de

dezembro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: f903e32399554b849ca09941082c0ce1*

#### **PORTARIA Nº 177/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 177/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 086/2024, **Licença Saúde por um período de 60 dias a partir de 10/10/2024 e com término em 08/12/2024**, à servidora municipal **LUIZA CUNHA DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 11000131-1, residente e domiciliada, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1718.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: ed965dd915f3faebd71520511d9f2e59*

#### **PORTARIA Nº 178/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 178/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.



**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 087/2024, **Licença Saúde por um período de 180 dias a partir de 10/12/2024 e com término em 08/06/2025**, à servidora municipal **NOEMIA MARIA BATISTA GOES CUTRIM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeira, matrícula 150265167-1, residente e domiciliada, Rua Augusto Carlos Pereira, Itapecuruzinho.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: e2cbd499fa360f473c24e12a4209e10d*

**PORTARIA Nº 179/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 179/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 088/2024, **Licença Saúde por um período de 180 dias a partir de 10/12/2024 e com término em 08/06/2025**, à servidora municipal **HULDECI ROCHA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 97001462-1, residente e domiciliada, Rua 06, Q 06, C 07, Cohab.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e

Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 673e99f5595c0cf8a64f28d056badf58*

**PORTARIA Nº 180/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 180/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 091/2024, **Licença Saúde por um período de 180 dias a partir de 10/12/2024 e com término em 08/06/2025**, à servidora municipal **JOANA SOUSA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 3000351-1, residente e domiciliada, Rua 28 de Julho, nº 28.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: b9a4058ecefbae2986d8f217ea873517*

**PORTARIA Nº 181/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 181/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 094/2024, **Licença Saúde por um período de 180 dias a partir de 10/12/2024 e com término em 08/06/2025**, à servidora municipal **IOLANDA CARNEIRO VASCONCELOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1040015-1, residente e domiciliada, Rua Imperatriz.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: e59e798db4c90508eea74df9f525290d*

**PORTARIA Nº 182/2024/ADM/PREF. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 182/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Prorrogação Licença Saúde de servidor e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 092/2024, **Programação Licença Saúde por um período de 60 dias a partir de 04/11/2024 e com término em 31/12/2024**, à servidora municipal **UATILA FERREIRA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 150260466-9, residente e domiciliada, Rua Bentivi, 39D.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de licença saúde mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta**

**médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 1f2a66a471c50236491dcffb78452f10*

**PORTARIA Nº 183/2024/ADM/PREF- DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL .**

**PORTARIA Nº 183/2024/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre Solicitação de Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências”.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 090/2024, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL por um período de 12 meses a partir de 10/12/2024 e com término em 10/12/2025**, à servidora municipal **MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 7000229-1, residente e domiciliada na Travessa Apinajé, nº 283 - Centro.

**Art. 2º** - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 892688dd761230d9f2f7f80bc8a1b814*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, Processo Administrativo n.º 050/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 12 de dezembro de 2024, indica como vencedora as empresas **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **E.C VERAS SERVIÇOS** e **R M SERVICOS LTDA** e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços das empresas **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, representada pelo **Sr. Ademar Castro Ferreira Júnior**, portador do **RG: 0379548420095 SSP/MA** e o **CPF: 614.431.943-36**; **E.C VERAS SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ: 19.022.197/0001-98**, localizada na AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000, representada pelo **Sr. Erivaldo Carvalho Veras**, portador do **RG: 417687020114-SESP-MA** e o **CPF: 451.987.723-72**; e **R M SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 21.574.196/0001-06**, localizada na AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077355, representada pelo **Sr. RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do **RG: 0263060820038 GEJUSP MA** e o **CPF: 021.959.053-28** de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

**3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**3.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de prestação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

**5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.** Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
- 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

#### **12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### **15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

#### **ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: <b>ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	
CNPJ: <b>38.350.483/0001-27</b>	Telefone: (098) 98415-8091
ENDEREÇO: <b>Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA</b>	e-mail: acempreendimentos1997@gmail.com

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDESSENZ	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.809.120,00</b>		

**QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: <b>E.C VERAS SERVIÇOS</b>	
CNPJ: <b>19.022.197/0001-98</b>	Telefone: (98) 984199506
ENDEREÇO: <b>AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000</b>	e-mail: empreendimentoscarvalho1@hotmail.com

**QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00





3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDESSENZ	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.809.120,00</b>		

**QUADRO 05: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.196/0001-06	Telefone: (98) 84414000
ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077355	e-mail: rm.servlcos2023@outlook.com

**QUADRO 06: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDESSENZ	SPRINTER	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.809.120,00</b>		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**



CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**

CPF: 614.431.943-36

**E.C VERAS SERVIÇOS**

**ERIVALDO CARVALHO VERAS**

CPF: 451.987.723-72

**R M SERVICOS LTDA**

**RAFAEL OLIVEIRA MENDES**

CPF: 021.959.053-28

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 7ac6011d6b045dab2d1c782191a6954f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
10.20.0210.001/2021.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
10.20.0210.001/2021.**

Ref. Contrato nº 10.20.0210.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.1202.001/2024-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento analisador bioquímico semi-automático bio-200, para as necessidades do município de Dom Pedro - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde e de Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. Contratada: **G. FERREIRA DE SOUSA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.573/0001-70. Data das assinaturas: 11 de dezembro de 2024. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Gessyca Ferreira De Sousa**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b6d462dd30d5d1becc70fe21036a4cf1

**PORTARIA Nº 415/SEMAFIN - 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 415/SEMAFIN - 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **KAROLAYNE DE SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº **3757-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **AO CONTRATO Nº 105/2024-SEMAFIN, ADESÃO Nº 003/2024, Originário da ARP Nº 119/2023 - SANTA**

**INÊS - MA**, que tem como objeto o execução dos serviços de serviços de implantação, recapeamento e tapa buraco no município de Dom Pedro - MA, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa PENTAGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, com o período de vigência de: **05/12/2024 a 05/12/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 12507af940daab378a93e395c83fb2c4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO -  
Nº018/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://licitafortalezadosnog.com.br), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br) ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Pregão Eletrônico - Nº018/2024</b>	Data/Hora de Abertura 27/12/2024 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de dezembro de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c4d93326b2e79b3d5b16f5ca980f46a7

### AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº019/2024.

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br) ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Pregão Eletrônico - Nº019/2024</b>	Data/Hora de Abertura 27/12/2024 - 10h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência..	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de dezembro de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7022e0cf6141e998052a478efc31fcfc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Republicação**, Processo Administrativo nº 24/2024, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **09/01/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras

Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 12 de dezembro de 2024.

**Milena Santos da Silva**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: a4b6b5c73553526d2a2c760d7d828523

### AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024.

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, Processo Administrativo nº 30/2024, do tipo menor preço por grupo, que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **10/01/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 12 de dezembro de 2024.

**Milena Santos da Silva**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 73028e12d54851f5cb9a8e63b0fcd1e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### PONTUAÇÃO

Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros-MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREMILINAR**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital nº 05/2024 de Premiação, que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias:

Nº	NOMES	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Aldeane Damasceno Silva Alves	855.995.303-53	10	HABILITADO
02	Lhayane da Silva Santana	608.464.173-32	10	HABILITADO
03	Hildenir da Silva Brito Almeida	036.604.303-07	10	HABILITADO
04	Maria Delcimar Machado Silva	831.621-353-53	10	HABILITADO
05	Patrícia Da Silva Cruz Nascimento	033.293.553-10	10	HABILITADO

06	Raimunda Alves Da Costa Barros	019.714.263-00	10	HABILITADO
07	Ediene De Oliveira Souza	063.763.073-45	10	HABILITADO
08	Ecileuza Barros De Carvalho	029.784.353-21	10	HABILITADO
09	Sabryna Nascimento De Assunção	628.916.283-73	10	HABILITADO
10	Daniilo Alves Da Conceição	629.878.243-51	10	HABILITADO
11	Maria Rosilene Gonçalves Da Silva	006.833.413-32	10	HABILITADO
12	Antonio Radamarck Viana Macedo	614.109.983-12	10	HABILITADO
13	Danielle Da Silva Feitosa	630.733.033-32	10	HABILITADO
14	Maria Marlene De Sousa Silva	471.470.753-15	10	HABILITADO
15	Gracieleia Gomes De Oliveira Silva	028.748.423-89	10	HABILITADO
16	Janaína Mesquita Da Silva Monteiro	022.937.773-40	10	HABILITADO
17	Maria Das Dores Dos Santos Silva Santos	564.606.783-91	10	HABILITADO
18	Claudia Waquim Da Silva	014.633.133-81	10	HABILITADO
19	Maria Das Dores Da Silva Sousa	023.907.253-76	10	HABILITADO
20	Josimar Gonçalves Da Costa	408.691.993-15	10	HABILITADO
21	Antônia Edinaiva De Lima Costa Ferreira	005.322.533-37	10	HABILITADO
22	Santana Barbosa Candido	024.391.173-40	10	HABILITADO
23	Maura Rubens Costa Santos Silva	889.653.843-20	10	HABILITADO
24	Taciana Barbosa Dos Santos	042.781.453-73	10	HABILITADO
25	Deuzilene Soares Da Silva Costa	005.326.563-77	10	HABILITADO
26	Mayrah Moraes Rodrigues Sousa	611.237.933-36	10	HABILITADO
27	Marqui Gerry De Sousa Oliveira	688.122.483-49	10	HABILITADO
28	João Henrique Bezerra Cunha Fernandes	036.598.883-97	10	HABILITADO
29	Daniel Soares Da Silva	658.272.793-15	10	HABILITADO
30	Maria Josilene Da Silva	007.485.083-09	10	HABILITADO
31	Helioisa Fernanda Chaves Da Silva e Silva	602.385.113-40	10	HABILITADO
32	Raimunda Das Dores Aguiar E Aguiar	008.254.003-92	10	HABILITADO
33	Angelita Maria Rodrigues Carvalho	303.524.953-91	10	HABILITADO
34	Cesar Warley Da Cruz Torres Costa	001.882.653-92	10	HABILITADO
35	Anderson Melo Luna	032.538.583-16	10	HABILITADO
36	Aleff Felipe Dos Santos Leal	053.099.733-97	10	HABILITADO
37	Francisco Moraes De Holanda	006.773.893-10	10	HABILITADO
38	Nara Cienes Moraes Do Nascimento Silva	030.802.173-81	10	HABILITADO
39	Antonio Francisco Santana Mendes	041.454.413-70	10	HABILITADO
	Fernando Fernandes Silva Carvalho	033.123.253-74	10	HABILITADO
41	Joelson Sobral Silva	022.390.833-95	10	HABILITADO
42	Diogo Rodrigues do Nascimento	629.066.673-82	10	HABILITADO
43	Thania Cristinne dos Santos Madeira	607.058.803-70	10	HABILITADO

Publica-se e registre-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 13 de dezembro de 2024.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: a41637146d29861c21208fc613393c4c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 31 de dezembro de 2024 às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é. **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de atividades relacionadas à regularização fundiária no município de Grajaú MA**, forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - Gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajau.com.br/login/>, [www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd](http://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajau.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site:

<https://www.licitagrajau.com.br>. Grajaú-MA, 13 de dezembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 2a8b9c2042555951092b182c75b77cd5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LORETO -MA

**Parecer CME Nº 01/2024, aprovado em 10/12/2024**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Reconhecimento de Funcionamento Escolar da Unidade Integrada Dr. Issac Martins.

#### Conselheiros:

I- Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Joseane de Jesus Coelho de Sousa

Suplente: Edimilson de Sousa Brito

II- Representante dos Professores Municipais:

Titular: Marcelly Martins dos Santos

Suplente: Guiomar Rodrigues da Costa

III- Representante do Conselho de Alimentação Escolar CAE:

Titular: Josilene Sandes Costa

Suplente: Marilene de Sousa Silva

IV- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Brenda Micaelle de Sousa Santos

Suplente: Iracely Martins Oliveira

V- Representantes dos Servidores das Escolas Municipais:

Titular: Irismar Coelho Barros

Suplente: Luzirene Deodata de Sousa

VI- Representante da Sociedade Civil/Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Loreto:

Titular: Maria Glória Gomes de Sousa

Suplente: Domingas Gomes de Oliveira Neta

VII- Representantes das Unidades Escolares da Rede Municipal:

Titular: Bolívia Vieira

Suplente: Jandira Neres da Silva

#### 1. Introdução

A presente análise se refere a autorização de funcionamento da Unidade Integrada Dr. Issac Martins de Loreto/MA, que prevê as normas de funcionamento do referido estabelecimento de ensino bem como sua permissão para emissão de documentos e outros atos pertinentes ao exercício educacional e o bom desenvolvimento das atividades escolares com vista desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

#### 2. Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 227 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pelo Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à



vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

"A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

A Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

A Lei Nº 11.383, de 16 de Dezembro de 2020, instituiu pelo governo estadual, a dominialidade predial, documental e alienação de bens imóveis das unidades escolares conforme consta em anexo aos documentos apresentados no ato de solicitação deste parecer.

Conforme apresentado, verifica-se que a escola se encontra-se em conformidade documental e estatutária.

### 3. Conclusão.

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Unidade Integrada Dr. Issac Martins atende a legislação específica de funcionamento como estabelecimento de ensino que reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais de funcionamento da referida escola, estabelecidas nos Anexos, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

### 4. Deliberação da Plenária.

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando aos Anexos o texto base da Resolução que define as normas gerais para o funcionamento da Unidade Integrada Dr. Isaac Martins de Loreto/MA.

Loreto/MA, 10 de dezembro de 2024.

#### Conselheiros:

Joseane de Jesus Coelho de Sousa

Marcely Martins dos Santos

Marilene de Sousa Silva

Iracely Martins Oliveira

Irismar Coelho Barros

Domingas Gomes de Oliveira Neta

Bolívia Vieira

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: fb4b9268fd12fc991b491f795164f30c

### RESOLUÇÃO CME/Nº01, DE 10 DEZEMBRO DE 2024

#### Define Diretrizes gerais de Reconhecimento e Funcionamento Escolar da Unidade Integrada Dr. Issac Martins de Loreto/MA.

O Conselho Municipal de Educação de Loreto Estado do Maranhão em cumprimento as suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 005 de 31 de outubro 2006 nas suas alterações e complementos, atendendo ao pedido da Secretaria da Educação encaminha à análise deste Conselho processo que trata do pedido de credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Unidade Integrada Dr. Isaac Martins para a oferta de ensino fundamental, anos iniciais e fundamental anos finais como autorização para funcionamento dessa escola. A Escola está localizada na Avenida Monsenhor Barros no Município de Loreto-MA.

O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, pela Resolução CME nº 005, de 31 de outubro de 2006, Resolução Nº 001/2012-CME, Decreto 001/2000 e Artigos 11, 18 e 19 da lei Nº 9396/96:

Art.1º - Ofício. Nº02/2024, contendo o pedido, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação;

Art.2º - Decreto Nº001 de 03 de janeiro de 2000;

Art.3º - Resolução Nº 001/2012-CME.

Art.4º - Lei municipal Nº001/2012.

Art.5º - Requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação, solicitando o credenciamento e autorização, subscrito pelo representante legal da entidade.

Art. 6º - justificativa do pedido;

Art.7º - Resumo do quadro de turmas da escola

Art.8º - Comprovante da Receita Federal do CNPJ da instituição;

Art.9º - Comprovante de propriedade do imóvel;

Art.12º - Capacidade física das salas;

Art.12º - Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal de Loreto;

Art.13º - Cópia da Proposta Político-Pedagógica;

Dispõe sobre o pedido da Escola Municipal Unidade Integrada Dr. Isaac Martins como instituição pública Municipal que solicita autorização para ofertar a modalidade de Educação fundamental anos iniciais e anos finais e Educação de Jovens e Adultos- EJA pertence a Rede de Ensino de Loreto-MA.

O Conselho Municipal de Educação de Loreto - CME, no uso das prerrogativas que lhe confere a LDB 9.394/96, Lei Nº 005 de 31 de outubro 2006 e de acordo com a Resolução nº 001/2012-CME analisa e emite Parecer referente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental. A referida Escola irá atender a modalidade Educação fundamental anos iniciais e anos finais e Educação de Jovens e Adultos- EJA.

#### RELATÓRIO GERAL

Secretária Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação( SEMECTI), enviou ao Conselho Municipal de Educação pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental, situada na Avenida Monsenhor Barros- Loreto/MA.

Justificando a necessidade através do ofício Nº02/2024 que está acompanhado dos documentos mencionado nessa resolução "Adequando Espaços Para Atender as Demandas Sociais". Reforço a importância de funcionamento da mesma diante do deslocamento dos estudantes. Tendo levado em consideração todos os pontos em observância, este Credência a Unidade Integrada Dr. Isaac Martins, para a oferta de ensino fundamental. Autoriza o funcionamento da mesma. Documento que dispõe sobre as Sistema Municipal de



Educação de Loreto-MA é APROVADO e segue para publicação no diário oficial para que surtam seus legais efeito.

Homologa,

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria Stella Gomes Bringel Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**de Loreto -MA**

Loreto- MA, 10/12/2024

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Joseane de Jesus Coelho de Sousa

Código identificador: 5276036d925c2edd77ede84d491dfef7

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 19/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024,**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 19/2024, Processo Administrativo nº 44/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registo de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 52.725.471/0001-60 PARTICIPACOES@3JEMPREENDIMENTOS.NET.BR - (98) 98473-3388	86.826,00	68.066,00	18.760,00 Proveito ( 21,61% )
MERIDIONAL DISTRIBUIDORA - 40.061.199/0001-82 meridionaldistribuidora@outlook.com - (87) 3762-0445	31.608,00	30.028,00	Proveito ( 5,00% ) 1.580,00
Totais	118.434,00	98.094,00	20.340,00 Proveito ( 17,17% )

Detalhes

Kesalla Crystina Cabral Carvalho na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MERIDIONAL DISTRIBUIDORA - CPF/CNPJ: 40.061.199/0001-82

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57		
Lote 1	Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário Sub Total
	CARRO CAMINHONETE RANGER E OU HILUX, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 30 CM X 15 CM X 15 CM CONTÉM 01 PEÇA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PAPEL. Marca: LIDER Fabricante: LIDER Modelo: CARRO CAMINHONETE	800,00	UND 20,58 16.464,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57		
Lote 2	Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário Sub Total
	CAMINHÃO BOIADEIRO 16CM C/2 BOIS; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; MEDIDA APROXIMADA DO ITEM:16CX9,5AX8L Marca: DEKO Fabricante: DEKO Modelo: CAMINHÃO BOIADEIRO	400,00	UND 17,45 6.980,00
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57		
Lote 3	Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário Sub Total
	CARRO JEEP RODÃO, CONTÉM 01 PEÇA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 25,00; LARGURA: 13,50 ALTURA: 15,50 CM.	400,00	UND 16,46 6.584,00
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57		
Lote 4			

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 3

Marca: CARS Fabricante: CARS Modelo: CARRO JEEP

Fornecedor: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ: 52.725.471/0001-60



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BRINQUEDO GIRA-GIRA CONTÉM 01 PEÇA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO: 60 CM CORES: DIVERSAS CORES IDADE: +3 ANOS	600,00	UND	23,50	14.100,00
Marca: PLASBRINK Fabricante: PLASBRINK Modelo: carrocel				
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT PRAIA 4 PEÇAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO: BALDINHO DE AREIA INFANTIL 15 X 15CM - PESO: 100G COM ALÇA REMOVÍVEL; PENEIRA: 15 X 15CM - PESO: 50G; PAZINHA PÁ: 15 X 6CM E RASTELO: 15 X 6CM: MEDIDA DA EMBALAGEM: 23 X 19CM	600,00	KIT	9,99	5.994,00
Marca: PLASBRINK Fabricante: PLASBRINK Modelo: kit				
Lote 6	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			
Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOTO TRILHA CROSS BRINQUEDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) - AXLXC: 28 CM PESO APROX. DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 475G	400,00	UND	9,99	3.996,00
Marca: BRMIX Fabricante: BRMIX Modelo: moto				
Lote 7	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			
Lote 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT PING-PONG, CONTÉM 02 RAQUETES DE MADEIRA E 01 BOLA DE PING-PONG, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO; COMPRIMENTO: 5 CM; ALTURA: 29CM; LARGURA: 20CM; PESO: 220 G.	400,00	KIT	14,50	5.800,00
Marca: PLASBRINK Fabricante: PLASBRINK Modelo: kit				
Lote 8	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			
Lote 8				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT HORA DO CAFÉ COM 18 PEÇAS, XÍCARAS DE CHÁ, COLHERES E PIRES DE PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO DOS UTENSÍLIOS:12X8X2; TAMANHO CARTELA: 26X22 CM	400,00	KIT	11,99	4.796,00
Marca: PLASBRINK Fabricante: PLASBRINK Modelo: kit				
Lote 9	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT BLOCOS DE MONTAGEM 30PC. PEÇAS PLÁSTICAS QUE AUXILIAM NA COORDENAÇÃO MOTORA E CRIATIVIDADE DA CRIANÇA. COMPOSIÇÃO PAPEL OFF-SET E POLIPROPILENO.	600,00	KIT	8,99	5.394,00
Marca: LUCTOYS Fabricante: LUCTOYS Modelo: mini blocos				
Lote 10	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			
Lote 10				
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 3 de 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT MINHA COZINHA, CONTÉM 04 PEÇAS; CONTÉM DUAS PANEIS COM TAMPAS, UMA FRIGIDEIRA E UMA FORMA DE BOLO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. PESO DO PRODUTO: 0.100 KG	200,00	KIT	11,50	2.300,00
Marca: PLASBRINK Fabricante: PLASBRINK Modelo: kit				
Lote 11	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			
Lote 11				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT SALÃO DE BELEZA INFANTIL KIT 04 PCS; SECADOR; CHAPINHA; ESPELHO E ESCOVA PARA CABELO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA (AXLXC): 5 X 26 X 33,5 CM	400,00	KIT	24,49	9.796,00
Marca: PLASBRINK Fabricante: PLASBRINK Modelo: kit				
Lote 12	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			

Lote 12			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
CASA E COZINHA BATEDEIRA COM ACESSÓRIOS 4 PECAS; A:31XL:22.5CM PESO APROXIMADO: 115G TIPO DE PRODUTO: CASA E COZINHA BATEDEIRA COM ACESSORIOS 4 PECAS CORES: SORTIDAS COMPOSIÇÃO: PLASTICO	200,00	UND	11,99 2.398,00
Marca: LUCTOYS Fabricante: LUCTOYS Modelo: kit			
Lote 13			
Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			
Lote 13			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
BOLA INFANTIL DE COURO SINTETICO 360g. COMPOSIÇÃO: PUC. TAMANHO DA BOLA: Nº 5, ENCHIMENTO: BICO TIPO AGULHA, COSTURADA NA MÁQUINA.	200,00	UND	14,99 2.998,00
Marca: PLASBRINK Fabricante: PLASBRINK Modelo: bola			
Lote 14			
Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 14:43:57			
Lote 14			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
KIT MAQUIAGEM BORBOLETA PARA BONECAS, CONTÉM UM CONJUNTO COM 2 PEÇAS. COMPOSIÇÃO PO FACIAL CONTENDO CARBONATO DE CALCIO (CaCO <sup>3</sup> ) E OXIDO DE ZINCO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,0CMX 19,0CM.	600,00	KIT	17,49 10.494,00
Marca: FENZZA Fabricante: FENZZA Modelo: kit			
Mirador, 10 de Dezembro de 2024.			

Autoridade Competente: Kesalla Crystina Cabral Carvalho

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 7cc88b541bac4da882ff8a0871d443d1

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, PROCESSO Nº 001, PL-TCE nº 148/2023, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, na sessão ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o Regimento Interno desta casa legislativa em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas e a Constituição Federal de 1988, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício financeiro de 2017, do município de Nina Rodrigues/MA, processo nº PL-TCE nº 148/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, conforme o parecer prévio que recomendou a aprovação.

Art. 2º - O plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Economia e Finanças, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que opinou pela aprovação das contas do Município de Nina Rodrigues, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO.

Parágrafo único - A votação do parecer se deu da seguinte forma: 06 (seis) votos a favor do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que opinou pela aprovação das referidas contas e 03 (três), abstenções.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, em 09-12-2024.

**WALFREDO CORREA FILHO**  
Vereador Presidente

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: daf5188ea14dae7820c3530f0a625dd7

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, PROCESSO Nº 002, PL-TCE nº 339/2024, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, na sessão ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o Regimento Interno desta casa legislativa em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas e a Constituição Federal de 1988, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício financeiro de 2018, do município de Nina Rodrigues/MA, processo nº PL-TCE nº 339/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, conforme o parecer prévio que recomendou a aprovação.

Art. 2º - O plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Economia e Finanças, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que opinou pela aprovação das contas do Município de Nina Rodrigues, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO

AGUIAR RODRIGUES NETO.

Parágrafo único - A votação do parecer se deu da seguinte forma: 06 (seis) votos a favor do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que opinou pela aprovação das referidas contas e 03 (três), abstenções.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, em 09-12-2024.

**WALFREDO CORREA FILHO**  
**Vereador Presidente**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: f121e1d25e10604042e2ea1b3df5d606*

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, PROCESSO Nº 003, PL-TCE nº 170/2023, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, na sessão ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o Regimento Interno desta casa legislativa em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas e a Constituição Federal de 1988, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício financeiro de 2019, do município de Nina Rodrigues/MA, processo nº PL-TCE nº 170/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, conforme o parecer prévio que recomendou a aprovação.

Art. 2º - O plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Economia e Finanças, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que opinou pela aprovação das contas do Município de Nina Rodrigues, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO.

Parágrafo único - A votação do parecer se deu da seguinte forma: 06 (seis) votos a favor do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que opinou pela aprovação das referidas contas e 03 (três), abstenções.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, em 09-12-2024.

**WALFREDO CORREA FILHO**  
**Vereador Presidente**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 0c1618bb1a24ff7b756f78c5990ec791*

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, DE

RESPONSABILIDADE DO SR. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, PROCESSO Nº 004, PL-TCE nº 178/2024, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, na sessão ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o Regimento Interno desta casa legislativa em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas e a Constituição Federal de 1988, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício financeiro de 2020, do município de Nina Rodrigues/MA, processo nº PL-TCE nº 178/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, conforme o parecer prévio que recomendou a aprovação.

Art. 2º - O plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Economia e Finanças, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que opinou pela aprovação das contas do Município de Nina Rodrigues, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO.

Parágrafo único - A votação do parecer se deu da seguinte forma: 06 (seis) votos a favor do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que opinou pela aprovação das referidas contas e 03 (três), abstenções.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, em 09-12-2024.

**WALFREDO CORREA FILHO**  
**Vereador Presidente**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: a77e978ce48e1b3c08c7e84605a3e5a3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 174 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". E que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº 174, de 13 de dezembro de 2024 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

REGISTRE-SE,

CUMpra-SE.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 39fad0bb454ee9c5781f47e42fd9a85c

**LEI Nº 174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI Nº 174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de PAULINO NEVES, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor de R\$ 116.940.505,00 (Cento e Dezesesseis Milhões Novecentos e Quarenta mil e Quinhentos e Cinco Reais):

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de PAULINO NEVES, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da Legislação vigente, conforme a seguir especificado:

1 RECEITA CORRENTE	EM R\$ 1,00
1.1 RECEITA DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	118.840.850
Impostos, Taxas e Contr. De Melhorias	5.207.000,00
Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	407.000,00
Receita de serviços	10.000,00
Transferências Correntes	108.335.490,00
Outras Receitas Correntes	4.671.360,00
Superávit Do Orçamento Corrente	19.102.467,00
RECEITA DE CAPITAL	2.514.800,00
Alienação de Bens	50.000
Transferências de Capital	2.514.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.415.145
TOTAL GERAL	116.940.505,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos Demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	95.323.238,00
Pessoal e Encargos sociais	58.224.702,00
Outras Despesas Correntes	37.098.536,00
Superávit Orçamento Corrente	19.102.467,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.567.267,00
Investimentos	20.453.861,00
Amortização da Dívida	113.406,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.000,00
TOTAL GERAL	116.940.505,00

RESUMO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

01 01	CÂMARA MUNICIPAL	3.113.787,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO E VICE	1.296.469,00
02 02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.003.122,00
02 03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.256.039,00
02 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.406.724,00
02 05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	1.077.931,00
02 06	SECRETARIA DE CULTURA	1.016.562,00
02 07	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.102.367,00
02 08	SECRETARIA DE MEIO AMB. E DES. SUSTENTAVEL	1.942.784,00
02 09	SECRETARIA DE SAUDE	4.733.596,00
02 10	SECRETARIA DE INFRAESTRITURA E SERV. PÚBLICOS	7.611.457,00
02 11	SECRETARIA DE TURISMO	898.013,00
02 12	FUNDEB	50.479.596,00
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.581.257,00
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.724.790,00
02 15	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	112.998,00
02 16	FUNDO DE HABITAÇÃO	150.935,00
02 17	MDE	6.385.608,00
02 18	SECRETARIA DA MULHER	278.166,00
02 19	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	175.974,00
02 20	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	616.638,00
02 21	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	314.682,00
02 22	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	530.638,00



02.23	CENTRAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO	379.341,00
02.24	SECRETARIA DA JUVENTUDE	201.663,00
02.26	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	38.000,00
02.27	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	64.000,00
02.28	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	103.000,00
02.29	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	294.368,00
90.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.000,00
Total		116.940.505,00

Art. 4º - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionados nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos e modalidades de aplicações aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, atendendo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

#### CAPÍTULO II

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial ou total de dotações;
- II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e.
- III - excesso de arrecadação.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e aos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções; e.
- V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

#### CAPÍTULO III

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, de acordo com o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e LDO 2025.

Art. 10 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e obedecerão à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e alinhar as peças de Planejamento, sendo que a execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Poder Executivo Municipal poderá criar novos elementos de despesas e novas fontes de recursos, alterar o valor das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos elementos de despesas, para maior ou para menor, devendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de valores entre elementos de despesas, categorias, projetos, atividades e/ou órgãos.

Art. 13 - A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos ficam condicionadas à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 14 - Até a aprovação da proposta orçamentária enviada a Câmara, o Poder Executivo poderá solicitar sua devolução para proceder as alterações necessárias no projeto de Lei em análise, conforme legislação vigente.

Art. 15 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no artigo 35 paragrafo 2, inciso 3º, do ato das disposições constitucionais transitórias da constituição federal, a sua programação será executada na proporção de 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 16d42c25847d65f367c74997095cc0af

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - **PIO PREV**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do prédio de funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA**, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: **F S S RANGEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.908.210/0001-67**, sediada na **RUA DA RODOVIARIA, S/N - CENTRO - SANTA LUZIA - MA - CEP: 65390-000**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 219.058,39 (duzentos e dezenove mil, cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pio XII - MA, 13 de dezembro de 2024

**Heronilson Gomes Soares**  
Gerente Executivo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c05db17dc51c1cddae34a44b29b9521c

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA**, cujo objeto foi adjudicado às empresas: A FRANCISCO RIBEIRO LTDA inscrita no CNPJ 14.674.938/0001-00, com sede na **Av Marechal Castelo Branco, 3267, Centro, Santa Inês/MA**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 98.193,30 (noventa e oito mil cento e noventa e três reais e trinta centavos)**, CUNHA E IRMÃOS LTDA inscrita no CNPJ 04.557.364/0001-28, com sede na **BR 316, SN, Centro, Pio XII/MA**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 3.002.958,00 (três milhões, dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**, I S MAXIMO LTDA inscrita no CNPJ 41.840.991/0001-06, com sede na **Av. Marechal Castelo Branco, 4244, São Cristóvão, Santa Inês/MA**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 348.069,10 (trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e nove reais e dez centavos)**, POSTO BR316 LTDA inscrita no CNPJ 27.150.008/0001-90, com sede na **BR 316, 01, Centro, Pio XII/MA**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 504.662,00 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**, ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ 08.882.902/0002-91, com sede na **BR 316, SN, Km 276, Povoado Bela Vista de Baixo, Bela Vista/MA**, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.539.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil reais)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

**Pio XII/MA, em 13 de dezembro de 2024.**

**TELSON DA CRUZ OLIVERIA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 1d7c54ebc15360959c6f01a1a654d488

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023. REFERENTE AO Processo Administrativo nº 142.18.10/2022-PMR, TOMADA DE PREÇO nº 006/2022. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA**. **CONTRATADA:** a empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03, neste ato representada pelo

Senhor **ROBSON DALL' AGNOL DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a substituição de ruas constantes nas planilhas orçamentárias do Contrato nº 113/2023, sem alteração do valor global contratado, conforme previsto no artigo art. 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA ALTERAÇÃO DAS PLANILHAS:** Fica autorizada a substituição das ruas originalmente previstas no contrato pelas novas ruas descritas no Anexo I deste Termo Aditivo, mantendo-se inalterado o valor global do contrato, que permanece em R\$ 1.444.320,18 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e dezoito centavos). A alteração visa adequar a execução do objeto contratual às necessidades da administração pública, sem prejuízo à qualidade e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 15.451.1007.1-012 - Obras de Construção, pavimentação e recuperação e sinalização de logradouros públicos
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
721 - Transferências da União referente a cessão onerosa do petróleo - Lei nº 13.885/2019

**DATA DA ASSINATURA:** Riachão/MA, 06 de setembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a68d4832fc82a08184a8a8cac0d211af

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024, assinado em 12/12/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA.** Processo Administrativo nº 036/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, **CONTRATADO:** DIEGO F. VARAO CHAVES, CNPJ nº 15.383.529/0001-09. Valor Global: R\$ 2.089.582,79 (dois milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 12 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 12 de Agosto de 2025. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Dezembro de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 358043783d31a13122669739203a470a

### PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS RECESSO FIM DE ANO

#### PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DA SEMUS, DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **Emerson da Silva Junior**, Secretário Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor.

**Considerando** a necessidade de oportunizar aos servidores da saúde deste município, folga para que os mesmos possam está participando das festividades natalinas e de final do ano com suas famílias, e,

**Considerando** que não haverá prejuízo aos municípios.

#### ESTABELECE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido recesso nas UBS's do município, no período

de 23 de dezembro de 2024, a 03 de janeiro de 2025.

§ 1º A secretaria Municipal de Saúde, funcionará apenas internamente, sem atendimento ao público.

§ 2º Não se aplicam os efeitos desta portaria, o funcionamento do hospital municipal e das ambulâncias,

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. em especial a portaria 002/2024 desta secretaria

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês 12 (dezembro) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**EMERSON DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: ddd5dd9c086a53145e4b7184d0ae3ae3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### LEI MUNICIPAL N.º 128/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL N.º 128/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIA DE FINANÇAS, E CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS E CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Finanças, passando a pasta da fiscalização e emissão de tributos, assim como as ações de fiscalizar e arrecadar os tributos municipais do município para Secretaria da Tributos, integrando como nova Secretaria Municipal.

Art. 2º - Com as alterações previstas no artigo 1º, cria-se a Secretária Municipal de Tributos.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Tributos, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito, um Secretário Municipal de Tributos, um Secretário Adjunto, um Assessor Técnico, um Diretor de Tributação; um Diretor de Arrecadação e um Fiscal

#### CAPÍTULO II DA COMPETENCIA

Art. 4º À Secretaria Municipal de Tributo, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:

I - Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal do município;

II - Exercer a cobrança da dívida ativa tributaria e não tributaria;

III - Planejar, executar e manter a modernização institucional do órgão de administração tributária;

IV - Coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades referente ao sistema tributário;

V - Planejar a arrecadação, fiscalização e administração dos tributos municipais;

VI - Executar as atividades referentes ao lançamento, à cobrança, à arrecadação e a fiscalização dos tributos;

VII - realizar estudos e pesquisas para a previsão de receita, bem como adotar providencias executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária;

VIII - Manter cadastro atualizado de contribuintes contendo os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do município;

IX - Aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;

X - Orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

XI - Informar a população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

XII - Inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários;

XIII - Instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;

XIV - Manter e Administrar o Cadastro Imobiliário do Município.

XV - Cadastrar imóveis do município, lançar e distribuir os carnes de IPTU. I. Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades contábeis e financeiras da Administração;

XVI - Integrar o cadastro municipal ao Cadastro Sincronizado Nacional, Aplicar as tabelas de Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE e Classificação Brasileira das Ocupações - CBO, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 42 e Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIN e legislação do Simples Nacional;

XVII - Interpretar a legislação tributária para fins de subsidiar os procedimentos relativos ao cadastro das atividades econômicas no âmbito municipal;

XVIII - Realizar atividade visando a gestão e atualização do cadastro imobiliário municipal buscando a sua integração com o Cadastro Sincronizado Nacional;

XIX - Promover a inscrição dos contribuintes no Cadastro de Inscrição Mobiliária, após a aprovação pelos órgãos competentes e observando o cumprimento da legislação municipal;

XX - Elaborar e expedir as notificações de lançamento relativas a créditos tributários e não tributários;

XXI - Atender, orientar e informar os contribuintes, no âmbito de suas atribuições;

XXII - Planejar, acompanhar, controlar e avaliar a execução de programações de fiscalizações através de elaboração de sistematização e controle de empresas fiscalizadas ou a fiscalizar;

XXIII - Coordenar o acompanhamento pelo sistema, com apoio dos Fiscais, Agentes de Fiscalização e demais servidores públicos responsáveis pelo monitoramento e a fiscalização dos maiores contribuintes do município;

XIV - Realizar estudos e pesquisas de todas as atividades econômicas através do sistema de cruzamento de informações para subsidiar a programação das ações de fiscalização municipal;

XV - Desenvolver a análise, encaminhamento e orientações dos fiscais e agentes de fiscalização quanto as respostas para todos os processos que decorram das intimações de auto de infração e demais procedimentos definidos no Plano de Fiscalização Tributaria Municipal;

XVI - Monitorar as empresas optantes do Simples Nacional, visando o controle das empresas incluídas e excluídas neste regime de tributação;

XVII - Realizar a gestão do cadastro de todas as empresas optantes do Simples Nacional e dos Micro Empreendedores Individuais cadastrados no Município, inclusive realizando o controle e os procedimentos de inclusão e exclusão junto a Receita Federal do Brasil;

XVIII - Acompanhamento do recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS das empresas optantes do Simples Nacional e do Microempreendedores Municipais e a realização de intimação quando identificado alguma irregularidade com a fazenda pública municipal;

XIX - Realizar o cadastramento e processo de titulação imobiliário do município;

XXX - Fiscalizar, notificar e emitir auto de infração relativos a construção;

XXXI - Emitir DAM's relativos a construção, IPTU, ITBI, taxa e demais tributos municipais;

XXXII - Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

### CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - As competências dos cargos poderão serem definidas mediante lei complementar.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*  
Código identificador: da24dccacfc5b1955575805d3e5f3d49

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Amaury Silva Santos Araújo** **CONTRATADA:** ARBO EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-41, com sede na Rua Nazaré, N 11, Centro, Bela Vista - MA, neste ato representada por seu representante legal a Sr. DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Nº 15/2018, de contratação de empresa especializada em serviço de construção de 01 (uma) praça localizada no município de Santa Rita - MA, de acordo com as especializações e condições, bem como edital da Tomada de Preço nº: 003/2018, conforme na planilha de preço anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço nº: 003/2018. DO PRAZO:** Tem a vigência até 08 de abril de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
Código identificador: 8d3f4104ee52750f00dfb366f1c81a8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### AVISO DE RESULTADO

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

#### AVISO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, que teve como objetivo a **Aquisição de materiais para iluminação decorativa de final de ano do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento (menor preço global), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Proposta do Licitante vencedor: MARINETE S SOUSA de CNPJ nº 04.350.964/0001-10 no valor global de **R\$ 44.078,20 (quarenta e quatro mil e setenta e oito reais e vinte centavos).**

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 13 de dezembro de 2024.

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da Comissão de Contratação

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: 732f8622738afb4a98643b97757a8204*

### **LEI Nº 048/2013**

#### **LEI Nº 048/2013**

Revoga a Lei Nº 11/97, que cria o conselho Municipal da Saúde, atualiza os objetivos, as competências e composição do referido e dá outras providências.

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da instituição**

**Art. 1º** - A presente lei cria e regula as atividades e atribuições do conselho Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão — CMS, fulcro da Constituição Federal, artigo 198 e nas Leis Federais de Nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, observadas as diretrizes emanadas das Conferências Municipais Estaduais e Nacional de Saúde e Resolução 453 de 10 de Maio de 2012.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Definição**

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde — CMS/São Domingos do Azeitão em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do Governo, de Prestadores Privados e Conveniados, ou sem fins lucrativos, de entidades dos Trabalhadores de Saúde e entidades de usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política Municipal de Saúde e da operacionalização do sistema Único de Saúde no Município de São Domingos do Azeitão.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Das Competências**

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão, observadas as diretrizes emanadas das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Saúde, assim como na Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990:

I - Definir a Política Municipal de Saúde;

II - Deliberar, analisar, controlar e apreciar em nível municipal, a operacionalização do Sistema Único de Saúde;

III - Deliberar sobre estratégias e diretrizes necessárias ao controle e avaliação da operacionalização do Plano Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

IV - Aprovar, controlar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Saúde do Município;

V - Apreciar e emitir parecer sobre o Plano de Aplicações dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde;

VI - Apreciar e se pronunciar conclusivamente sobre os relatórios de gestão e/ou auditorias realizadas nos Órgãos ou entidades integrantes ou consorciadas ao Sistema Único de Saúde no Município de São

Domingos do Azeitão;

VII - Deliberar sobre a criação de Comissões técnicas necessárias ao efetivo desempenho das funções do Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Promover a articulação intersetorial de saúde, com vista à implementação de um Modelo de Atenção à Saúde que atenda as reais necessidades de saúde da população;

IX - Solicitar aos Órgãos Públicos integrantes do Sistema Único de Saúde — SUS no município a colaboração de servidores de qualquer graduação funcional, para participarem da elaboração de estudos, para proferirem palestras técnicas ou ainda prestarem esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem;

X - Desenvolver gestões junto aos órgãos formadores e entidades e Movimentos ligados à saúde em São Domingos do Azeitão, no sentido de buscar compatibilizar a pesquisa científica na área da saúde e da educação, com os interesses prioritários e epidemiológicos da população;

XI - Estabelecer parâmetros quanto à política de recursos humanos a ser seguida no âmbito do Sistema Único de Saúde de São Domingos do Azeitão;

XII - Estabelecer instruções e diretrizes para a formação dos Conselhos Gestores da Unidade de Saúde e/ou Conselhos Locais ou Distritais no Município de São Domingos do Azeitão;

XIII - Elaborar critérios para celebração de convênios, contratos e outras avenças com Prestadores Públicos, Filantrópicos e Pessoas Físicas, sempre obedecido os ditames da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e o disposto no artigo 199 da Constituição Federal e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Orgânica da Saúde de nº 8080 de 19 de dezembro de 1990;

XIV - Autorizar o descumprimento de prestadores de serviços que descumprirem as normas legais do Sistema Único de Saúde, pactuadas em Convênios ou Contrato específicos assinado com a Secretaria Municipal de Saúde;

XV - Garantir que os Sistemas de Informações dos Órgãos integrantes do SUS no Município de São Domingos do Azeitão, forneçam mensalmente a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, informes epidemiológicas morbi-mortalidade, de consultas e internações prestadas pelo SUS, além de outras informações de interesse para a saúde pública, divulgando-as para a população;

XVI - Garantir Audiências Públicas trimestrais na Câmara de Vereadores de São Domingos do Azeitão, conforme o disposto no artigo 12 da Lei 8693/93;

XVII - Ter acesso a qualquer informação que diga respeito a estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde em São Domingos do Azeitão;

XVIII - Manter audiências com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde em São Domingos do Azeitão;

XIX - Aprovar o Regimento Interno, a organização e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, que reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (Dois) Anos;

XX - Propor o desenvolvimento de ações e serviços para a proteção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos das condições de trabalho.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Composição**

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde — CMS/São Domingos do Azeitão, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo e com a função fiscalizadora, composto, de forma paritária, conforme Le nº 8.142 artigo 1º, § 4º de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com representação de Governo, Prestadores de Serviços Privados Conveniados ou sem fins lucrativos em 25%, de entidades dos Trabalhadores de Saúde em 25% e de entidades de Usuários em 50%, perfazendo um total de 12 (doze) membros titulares e, respectivamente, 12 (doze) membros suplentes.

**Art. 5º** - A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sócias, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) De associações de portadores de patologia;

b) De associações de portadores de deficiências;

- c) De entidades indígenas;
- d) De movimentos sócias e populares organizados;
- e) Movimentos organizados de mulheres em saúde;
- f) De entidades de aposentados e pensionistas;
- g) De entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) De entidades de defesa do consumidor;
- i) De organizações de moradores;
- j) De entidades ambientalistas;
- k) De organizações religiosas;
- l) De trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselho de classe;
- m) Da comunidade científica;
- n) De entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) Entidade patronais;
- p) De entidades dos prestadores de serviços de saúde;
- g) De governo.

**Art. 6º** - O CMS terá uma mesa diretora composta por um presidente, um vice-presidente, um (a) primeiro (a) secretário (a) e um segundo (a) secretário (a) todos eleito pelo plenário do Conselho entre os membros titulares.

**Art. 7º** - A escolha das Entidades, Órgãos e Instituições que terão assento no Conselho Municipal de Saúde — CMS/São Domingos do Azeitão será definida nas Conferências Municipais de Saúde, que deverão ser amplamente divulgadas em precedidas por Pré-conferências de Saúde.

**§1** — As Conferências Municipais de Saúde devem ser precedidas de Pré-conferências de Saúde, com ampla discussão e constará da pauta o ponto acerca da definição dos representantes no Conselho Municipal de Saúde.

**§2** — Os segmentos comporão o Conselho Municipal de Saúde terão plena autonomia na escolha dos órgãos governamentais, não governamentais, instituições públicas, privadas, entidades ou fórum de entidades, com a seguinte distribuição de vagas:

**I.** Governo, Prestadores de Serviços Privados e sem fins lucrativos com 3 (três) representações;

**II.** Trabalhadores da Saúde com 3 (três) representações;

**III.** Entidades de Usuários com 6 (seis) representações.

**§3** — A indicação de Governo, titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que será garantida a vaga da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão congênere responsável pela execução da política de saúde no Município.

**§4** — Os representantes do Governo ao se afastarem ou serem afastados dos seus cargos serão imediatamente substituídos e nomeado pelo Prefeito.

**§5** — Os representantes dos demais segmentos serão indicados pelas entidades que forem escolhidas nas Conferências Municipais de saúde, ou quando necessário.

**§6** — Para cada titular será definido um suplente.

**Art. 8º** - As funções dos membros do CMS não serão renumeradas, sendo seu exercício considerado de relevância pública, portanto, deve ser assegurado a liberação de seu trabalho para as reuniões e demais atividades desenvolvidas com conselheiro, e em se tratando de atividades itinerantes demandadas das funções de Conselheiro de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir ajuda de custo para deslocamento, hospedagem e alimentação quando da realização de atividade supervisão e acompanhamento das ações e serviços de saúde em povoados ou fora do Município.

**Art. 9º** - O mandato do CMS de São Domingos do Azeitão será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução não coincidindo com o término do mandato do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 10** - Fica revogada a Lei nº 11/97, que criou o Conselho Municipal de Saúde, bem como todas as disposições em contrário.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Domingos do Azeitão, 29 de agosto de 2013.

**Nicodemus Ferreira Guimarães**

## Prefeito Municipal

Esta publicação decorre de ato de regularização administrativa, considerando que a Lei nº 048/2013 foi devidamente aprovada pela Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão e sancionada pelo chefe do Poder Executivo à época. Contudo, foi publicada apenas no mural do município, não tendo sido veiculada oficialmente no Diário Oficial ou outro meio oficial de publicação. Esta republicação visa dar cumprimento ao princípio da publicidade, garantindo plena transparência e eficácia ao referido ato normativo.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 051957474eb10b3b7d701ca89206f588

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA (CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

**CONTRATADA:** 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88

**OBJETO:** Primeiro aditivo contratual, tendo por objeto o acréscimo do valor originalmente ajustado no percentual de 24,10 % (vinte e quatro e virgula dez por cento) do valor original, para a prestação dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.**

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 695.326,02 (seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e dois centavos),

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**FONTE DOS RECURSOS:** FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios

**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de dezembro de 2024.

#### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

**Sr. Adelbarto Rodrigues Santos**

**Contratante**

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 6deefc29a70bef7046b1bcab35ea0cb9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 - LEI 14.133/2021  
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 17/12/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo MENOR PREÇO GLOBAL,

objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da secretaria municipal de saúde de São Pedro dos Crentes - MA, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de dezembro de 2024. Semaías da Silva Morais, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: f2b426c2233934d1d00847bf557358a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024.

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 13/2024.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares, bem como para capacitação/treinamento da equipe nos termos da NR-32 (abordando sobre a forma correta de descarte dos resíduos hospitalares, (riscos químicos e biológicos, cortante e perfurocortante).  
Vencedor: **R e R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.195.098/0001-42;**

Valor: **R\$ 54.177,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e sete reais)**, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.  
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de dezembro de 2024.

**Vivianne Do Nascimento Ibiapino Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 322696db85e26efeeaa118d22bdc1539

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: prorogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 20/2024, objetivando a adequação e recuperação de estradas vicinais no Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 23 de JULHO DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO- Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: a8f8d12f297824669b538663a628da78

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 5049.539/2024

Ata de Registro de Preço Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 5049.539/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à nº CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **85694290372**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: SAO BENEDITO COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 10.609.051/0001-79**

**Representante: FREDERIK RIBEIRO FERNANDES**

**Telefone: (89) 9927-9113**

**Email: assessorialicitacao2021@gmail.com**

**Endereço: RUA GRANDE, 1310 - CENTRO, Sucupira do Riachão - MA - 65668-000**

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	160.000,00	LT	bandeira branca, Petronac, FAN, Alesat, Dislub	bandeira branca, Petronac, FAN, Alesat, Dislub	R\$ 6,54	R\$1.046.400,00
Descrição: Gasolina Comum, Utilização Automotiva.						
Item: 2	270.000,00	LT	bandeira branca, Petronac, FAN, Alesat, Dislub	bandeira branca, Petronac, FAN, Alesat, Dislub	R\$ 6,89	R\$1.860.300,00
Descrição: Óleo Diesel S10, Utilização Automotiva.						
Item: 3	300,00	UNID	Supergaz Braz	Supergaz Braz	R\$ 121,80	R\$36.540,00
Descrição: Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em Botijão de 13 Kg.						
						<b>Total: R\$ 2.943.240,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025**, a contar do dia **11/12/2024**.

CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, para atender às Secretarias do município de Sucupira do Riachão/MA, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º009/2024**:

#### CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 2.943.240,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

##### Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração.*

##### Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município.

#### CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

##### Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

##### Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

##### Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

##### Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

1. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)
2. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

##### Parágrafo Sexto

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

##### Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

##### Parágrafo Oitavo

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

##### Parágrafo Nono

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

##### Parágrafo Décimo

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

##### Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

##### Parágrafo Décimo Segundo

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

##### Parágrafo Décimo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Parágrafo Décimo Quarto

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e



perfeita entrega do objeto contratado.

1. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

#### CLÁUSULA V - RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

##### Parágrafo Primeiro

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

##### Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

##### Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

##### Parágrafo Quarto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

##### Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

##### Parágrafo Sexto

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

##### Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA VI - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### Parágrafo Segundo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

##### Parágrafo Terceiro

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

##### Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

##### Parágrafo Quinta

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. o número do (s) empenhos; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

##### Parágrafo Sexto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

##### Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo nono

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Servidora Pública xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
14. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
  15. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
  16. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
    14. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
    15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da
  17. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
    14. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
  18. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
    1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
    2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
  2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

1. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
2. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  1. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
  2. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
3. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou
4. Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento
5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
12. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de

cláusulas contratuais.

##### Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

##### Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

##### Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

##### Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

##### Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

##### Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.



#### Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

#### Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

#### Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

#### Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

#### Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

#### Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

#### Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

#### Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

#### Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
4. Por razões de interesse público, devidamente

#### Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o nº 045.725.553-62, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### Parágrafo Primeiro

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.

#### Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

#### Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sucupira do Riachão/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

#### Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens "22.5.4.1", "22.5.4.2", "22.5.4.3", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
4. praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
5. Multa:
  14. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  15. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
1. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre

#### Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

#### Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

6. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

#### Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



1. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
2. Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de

#### Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações.**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

**Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade.**

INFRAÇÃO	GRAU
1 Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3 Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4 Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5 Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6 Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7 Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8 Fornecer informação plefida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
9 Reutilizar material, peça ou equipamento sem anulação da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10 Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11 Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12 Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13 Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14 Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15 Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16 Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

#### Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

#### Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

#### Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

#### Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA XIV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

#### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Walterlins Rodrigues De Azevedo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAO BENEDITO COMBUSTIVEIS LTDA**  
**10.609.051/0001-79**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: b29e197249c578ba205a62dc507f8223

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 626/2024

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 626/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que “**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO NO ANO DE 2025, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7289559cfa537795700a76bfd91a7923

### LEI N.º 626 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO NO ANO DE 2025, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA**

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal para prestação de serviço por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Artigo 2º** - Os Contratos de que trata o caput do Artigo anterior, serão realizados nos Termos da Lei Municipal nº. 566/2020 e seus vencimentos obedecerão ao anexo único desta Lei.

**Artigo 3º** - Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, fica autorizada a contratação de Professor Nível Superior, no quantitativo e Remuneração conforme dispõe o Anexo Único desta Lei.

**§ 1º** - Os Contratos de Professores serão celebrados, de acordo com a Carga Horária do docente de 20 a 40 horas semanais, habilitados em processo seletivo que seguirá as regras estabelecidas no Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que deverá conter como elementos de avaliativos os seguintes itens:

**I** - Análise de currículo feita pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo instituída por Portaria do Gabinete do Prefeito, composta por 3 (três) membros:

- a. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b. Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- c. Representante da Associação de Professores de Tasso Fragoso.

**II** - Exposição oral de conteúdos pelo candidato referentes a vaga que concorrerá, para uma banca avaliadora, constituída por servidores do magistério do quadro efetivo da rede municipal de ensino por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, composta por 4 (quatro) membros:





- Diretor(a) geral da rede municipal de ensino;
- Representante da Associação de Professores de Tasso Fragoso;
- Representante do Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso;
- Representante dos coordenadores de ensino de Tasso Fragoso.

§ 2º - O Valor da Remuneração para Professores descrita no Anexo Único desta Lei, corresponde a 20 horas, conforme o Piso Nacional dos Professores, as demais jornadas serão calculadas de acordo com a quantidade de horas trabalhadas.

**Artigo 4º** - A autorização de que trata o caput do Artigo anterior terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**Artigo 5º** - O contrato de pessoal feito com base nesta lei poderá ser rescindido antes do prazo nele previsto, quando o **contratado apresentar desempenho insatisfatório à função a qual foi designado, quando cometer falta grave ou houver necessidade de redução do serviço ao qual foi contratado.**

**Artigo 6º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ficará responsável pela publicação do edital e todos os atos relacionados ao processo de Seleção Pública para a contratação temporária de professores no diário Oficial da FAMEM bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**Artigo 7º** - O Valor da Remuneração será o constante no Anexo Único desta Lei acrescidas as vantagens legais, previstas nas Leis Municipais, como Adicional de Interiorização e Aulas Extras.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do município de Tasso Fragoso, para o ano de 2025.

**Artigo 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	Professor Nivel Superior	40	PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2025 ESTABELECIDO POR PORTARIA DO MEC (MINISTERIO DA EDUCAÇÃO)

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 776226edd02af7e890b103e1790d729e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.424.618/0001-65, com sede à Av. Rua José Antônio Francis, 15, Centro - CEP 65,420-000, TIMBIRAS-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Timbiras, **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, portador do **RG nº 060323832016-4 SSP MA**, e do **CPF sob nº 238.000.973-20**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Processo Administrativo n.º 010/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 29 de novembro de 2024, indica como vencedora a empresa **GOMES CONSTRUTORA LTDA**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços da empresa **GOMES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.270.273/0001-51, com sede na rua Abílio Monteiro, nº 2067, Engenho, Pedreiras/MA, representado por sua representante legal, o Sr. **ANDERSON DO NASCIMENTO GOMES**, portador do CPF: 023.613.173-70 e RG nº 0209742320027 SSP/MA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 077, de 24 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM CINCO SALAS DE AULA NO POVOADO FLORES DOS LELES, NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**3.1** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

**6.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**7.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**7.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**7.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**7.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**7.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**7.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**7.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**9.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**10.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 077/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou

**11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.4.1.** Por razão de interesse público;

**11.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto Municipal nº 077/2024.

#### 12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

## 15. DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Timbiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Timbiras/MA, 13 de dezembro de 2024.

### ANTÔNIO BORBA LIMA

Prefeito Municipal de Timbiras/MA

### GOMES CONSTRUTORA LTDA

#### ANDERSON DO NASCIMENTO GOMES

CPF: 023.613.173-70

## ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de TIMBIRAS/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM CINCO SALAS DE AULA NO POVOADO FLORES DOS LELES, NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA.

### QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: GOMES CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ: 23.270.273/0001-51,	Telefone: (99) 8505-2294
ENDEREÇO: RUA ABÍLIO MONTEIRO, 2067, ENGENHO, PEDREIRAS - MA, CEP:65.725-000.	e-mail: gomesconstrutoraireli@gmail.com

### QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 413.771,67</b>
1.1	COMP_001	PLACA DA OBRA EM AÇO GALVANIZADO	Composições Próprias	M2	10,00	R\$ 319,57	R\$ 3.195,70
1.2	98459	Tapume com telha metálica h=2,20m	SINAPI	M2	616,00	R\$ 79,94	R\$ 49.243,04
1.3	C2850	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.354,94	R\$ 1.354,94
1.4	C1622	Instalação provisória de água e sanitário	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 2.963,26	R\$ 2.963,26

1.5	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	SINAPI	M2	2,52	R\$ 831,79	R\$ 2.096,11
1.6	93207	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	SINAPI	M2	20,00	R\$ 932,26	R\$ 18.645,20
1.7	93584	Barracão provisório para depósito	SINAPI	M2	20,00	R\$ 710,36	R\$ 14.207,20
1.8	C1630	Locação da obra (execução de gabarito)	SEINFRA	M2	4.800,00	R\$ 6,64	R\$ 31.872,00
1.9	98525	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	SINAPI	M2	4.800,00	R\$ 0,59	R\$ 2.832,00
1.10	COMP-000011	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UND)	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 287.362,22	R\$ 287.362,22
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$ 46.027,05</b>
<b>2.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>						<b>R\$ 36.747,86</b>
2.1.1	96521	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	SINAPI	M3	196,39	R\$ 35,19	R\$ 6.910,96
2.1.2	94318	Aterro mecanizado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	SINAPI	M3	229,63	R\$ 52,83	R\$ 12.131,35
2.1.3	96525	Escavação mecanizada para viga baldrame	SINAPI	M3	276,35	R\$ 48,20	R\$ 13.320,07
2.1.4	101617	Preparo de fundo de vala	SINAPI	M2	279,12	R\$ 2,96	R\$ 826,20
2.1.5	93381	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	SINAPI	M3	326,24	R\$ 10,91	R\$ 3.559,28
<b>2.2</b>	<b>RESERVATÓRIO</b>						<b>R\$ 1.036,52</b>
2.2.1	96521	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	SINAPI	M3	8,71	R\$ 35,19	R\$ 306,50
2.2.2	96525	Escavação mecanizada para viga baldrame	SINAPI	M3	11,47	R\$ 48,20	R\$ 552,85
2.2.3	101617	Preparo de fundo de vala	SINAPI	M2	20,38	R\$ 2,96	R\$ 60,32
2.2.4	93381	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	SINAPI	M3	10,71	R\$ 10,91	R\$ 116,85
<b>2.3</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>						<b>R\$ 3.401,90</b>
2.3.1	96521	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	SINAPI	M3	79,62	R\$ 35,19	R\$ 2.801,83
2.3.2	101617	Preparo de fundo de vala	SINAPI	M2	56,03	R\$ 2,96	R\$ 165,85
2.3.3	93381	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	SINAPI	M3	39,80	R\$ 10,91	R\$ 434,22
<b>2.4</b>	<b>MURO</b>						<b>R\$ 4.840,77</b>
2.4.1	96521	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	SINAPI	M3	52,34	R\$ 35,19	R\$ 1.841,84
2.4.2	94318	Aterro mecanizado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	SINAPI	M3	1,63	R\$ 52,83	R\$ 86,11
2.4.3	96525	Escavação mecanizada para viga baldrame	SINAPI	M3	44,46	R\$ 48,20	R\$ 2.142,97
2.4.4	101617	Preparo de fundo de vala	SINAPI	M2	84,60	R\$ 2,96	R\$ 250,42

2.4.5	93381	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	SINAPI	M3	47,61	R\$ 10,91	R\$ 519,43
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$ 611.907,24</b>
<b>3.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS</b>						<b>R\$ 129.921,93</b>
3.1.1	100897	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - EDIFICAÇÃO	SINAPI	M	672,00	R\$ 110,15	R\$ 74.020,80
3.1.2	100897	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - MURO	SINAPI	M	196,00	R\$ 110,15	R\$ 21.589,40
3.1.3	100897	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - RESERVATÓRIO	SINAPI	M	42,00	R\$ 110,15	R\$ 4.626,30
3.1.4	100897	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - METÁLICA	SINAPI	M	269,50	R\$ 110,15	R\$ 29.685,43
<b>3.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS</b>						<b>R\$ 158.556,70</b>
3.2.1	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	SINAPI	M2	117,16	R\$ 33,65	R\$ 3.942,43
3.2.2	96534	Forma de madeira em madeira serrada para fundações, com reaproveitamento	SINAPI	M2	509,09	R\$ 76,61	R\$ 39.001,38
3.2.3	96544	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	461,41	R\$ 15,83	R\$ 7.304,12
3.2.4	96545	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.303,85	R\$ 14,16	R\$ 18.462,52
3.2.5	96546	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	866,35	R\$ 12,30	R\$ 10.656,11
3.2.6	96547	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	788,90	R\$ 9,48	R\$ 7.478,77
3.2.7	96548	Armação de aço CA-50 Ø 16 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	681,60	R\$ 8,76	R\$ 5.970,82
3.2.8	96549	Armação de aço CA-50 Ø 20 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	42,42	R\$ 9,52	R\$ 403,84
3.2.9	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	400,05	R\$ 14,86	R\$ 5.944,74
3.2.10	96557	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	91,83	R\$ 646,76	R\$ 59.391,97
<b>3.3</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - MURO</b>						<b>R\$ 39.900,46</b>
3.3.1	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	SINAPI	M2	26,81	R\$ 33,65	R\$ 902,16

3.3.2	96534	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	SINAPI	M2	101,48	R\$ 76,61	R\$ 7.774,38
3.3.3	96544	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	237,16	R\$ 15,83	R\$ 3.754,24
3.3.4	96546	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	318,53	R\$ 12,30	R\$ 3.917,92
3.3.5	96543	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	668,44	R\$ 17,75	R\$ 11.864,81
3.3.6	96557	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	18,07	R\$ 646,76	R\$ 11.686,95
<b>3.4</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - RESERVATÓRIO</b>						<b>R\$ 4.957,97</b>
3.4.1	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	SINAPI	M2	4,32	R\$ 33,65	R\$ 145,37
3.4.2	96534	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	SINAPI	M2	17,28	R\$ 76,61	R\$ 1.323,82
3.4.3	96545	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	45,12	R\$ 14,16	R\$ 638,90
3.4.4	96546	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	95,51	R\$ 12,30	R\$ 1.174,77
3.4.5	96557	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	2,59	R\$ 646,76	R\$ 1.675,11
<b>3.5</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - METÁLICA</b>						<b>R\$ 56.290,45</b>
3.5.1	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	SINAPI	M2	52,67	R\$ 33,65	R\$ 1.772,35
3.5.2	96534	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	SINAPI	M2	126,91	R\$ 76,61	R\$ 9.722,58
3.5.3	96544	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	349,32	R\$ 15,83	R\$ 5.529,74
3.5.4	96545	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	247,84	R\$ 14,16	R\$ 3.509,41
3.5.5	96546	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	888,92	R\$ 12,30	R\$ 10.933,72
3.5.6	96557	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	38,38	R\$ 646,76	R\$ 24.822,65
<b>3.6</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>						<b>R\$ 170.180,64</b>
3.6.1	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	SINAPI	M2	161,96	R\$ 33,65	R\$ 5.449,95
3.6.2	94968	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	SINAPI	M3	80,21	R\$ 325,24	R\$ 26.087,50



3.6.3	96536	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	SINAPI	M2	844,75	R\$ 66,76	R\$ 56.395,51
3.6.4	96544	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	33,84	R\$ 15,83	R\$ 535,69
3.6.5	96545	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.381,41	R\$ 14,16	R\$ 19.560,77
3.6.6	96546	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	577,22	R\$ 12,30	R\$ 7.099,81
3.6.7	96547	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	52,39	R\$ 9,48	R\$ 496,66
3.6.8	96543	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	699,26	R\$ 17,75	R\$ 12.411,87
3.6.9	96557	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	65,16	R\$ 646,76	R\$ 42.142,88
<b>3.7</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - MURO</b>						<b>R\$ 32.925,69</b>
3.7.1	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	SINAPI	M2	44,46	R\$ 33,65	R\$ 1.496,08
3.7.2	94968	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrames	SINAPI	M3	0,57	R\$ 325,24	R\$ 185,39
3.7.3	96536	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	SINAPI	M2	177,83	R\$ 66,76	R\$ 11.871,93
3.7.4	96545	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	474,53	R\$ 14,16	R\$ 6.719,34
3.7.5	96543	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	226,77	R\$ 17,75	R\$ 4.025,17
3.7.6	96557	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	13,34	R\$ 646,76	R\$ 8.627,78
<b>3.8</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - RESERVATÓRIO</b>						<b>R\$ 8.970,29</b>
3.8.1	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	SINAPI	M2	7,65	R\$ 33,65	R\$ 257,42
3.8.2	96536	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	SINAPI	M2	45,89	R\$ 66,76	R\$ 3.063,62
3.8.3	96544	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	2,92	R\$ 15,83	R\$ 46,22
3.8.4	96545	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	5,49	R\$ 14,16	R\$ 77,74
3.8.5	96546	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	132,28	R\$ 12,30	R\$ 1.627,04

3.8.6	96547	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	22,53	R\$ 9,48	R\$ 213,58
3.8.7	96543	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	40,34	R\$ 17,75	R\$ 716,04
3.8.8	96557	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	4,59	R\$ 646,76	R\$ 2.968,63
<b>3.9</b>	<b>CONCRETO ARMADO - RADIER - RESERVATÓRIO</b>						<b>R\$ 8.423,42</b>
3.9.1	97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radies, em chapa de madeira serrada com reaproveitamento	SINAPI	M2	25,01	R\$ 119,44	R\$ 2.987,19
3.9.2	96545	Armação de aço CA-60 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	266,49	R\$ 14,16	R\$ 3.773,50
3.9.3	97095	Concretagem de radier, fck = 30Mpa, para espessura de 15 cm, lançamento, adensamento e acabamento	SINAPI	M3	2,87	R\$ 579,35	R\$ 1.662,73
<b>3.10</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - METALICA</b>						<b>R\$ 1.779,69</b>
3.10.1	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	SINAPI	M2	1,60	R\$ 33,65	R\$ 53,84
3.10.2	96536	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	SINAPI	M2	9,60	R\$ 66,76	R\$ 640,90
3.10.3	96546	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	22,46	R\$ 12,30	R\$ 276,26
3.10.4	96543	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	10,58	R\$ 17,75	R\$ 187,80
3.10.5	96557	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	0,96	R\$ 646,76	R\$ 620,89
<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>R\$ 1.221.262,02</b>
<b>4.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>						<b>R\$ 150.421,58</b>
4.1.1	92443	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	SINAPI	M2	886,58	R\$ 45,91	R\$ 40.702,89
4.1.2	92778	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.855,71	R\$ 11,29	R\$ 20.950,97
4.1.3	92779	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.436,70	R\$ 9,33	R\$ 13.404,41
4.1.4	92780	Armação de aço CA-50 Ø 16 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.561,27	R\$ 8,54	R\$ 13.333,25
4.1.5	92781	Armação de aço CA-50 Ø 20 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	126,75	R\$ 9,24	R\$ 1.171,17

4.1.6	92775	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.550,78	R\$ 16,27	R\$ 25.231,19
4.1.7	92722	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	61,77	R\$ 576,78	R\$ 35.627,70
<b>4.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO - PILARES - MURO</b>						<b>R\$ 15.352,22</b>
4.2.1	92443	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	SINAPI	M2	96,16	R\$ 45,91	R\$ 4.414,71
4.2.2	92778	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	536,77	R\$ 11,29	R\$ 6.060,13
4.2.3	92775	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	133,16	R\$ 16,27	R\$ 2.166,51
4.2.4	92722	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	4,70	R\$ 576,78	R\$ 2.710,87
<b>4.3</b>	<b>CONCRETO ARMADO - PILARES E VIGAS- RESERVATÓRIO</b>						<b>R\$ 2.767,16</b>
4.3.1	92443	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	SINAPI	M2	16,00	R\$ 45,91	R\$ 734,56
4.3.2	92776	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	3,98	R\$ 14,50	R\$ 57,71
4.3.3	92778	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	79,45	R\$ 11,29	R\$ 896,99
4.3.4	92775	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	27,61	R\$ 16,27	R\$ 449,21
4.3.5	92722	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	1,09	R\$ 576,78	R\$ 628,69
<b>4.4</b>	<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>						<b>R\$ 217.662,23</b>
4.4.1	92479	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	SINAPI	M2	1.194,01	R\$ 66,27	R\$ 79.127,04
4.4.2	92776	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	252,60	R\$ 14,50	R\$ 3.662,70
4.4.3	92777	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.146,06	R\$ 13,01	R\$ 14.910,24
4.4.4	92778	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.635,22	R\$ 11,29	R\$ 18.461,63

4.4.5	92779	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.699,59	R\$ 9,33	R\$ 15.857,17
4.4.6	92780	Armação de aço CA-50 Ø 16 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	916,38	R\$ 8,54	R\$ 7.825,89
4.4.7	92781	Armação de aço CA-50 Ø 20 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	193,83	R\$ 9,24	R\$ 1.790,99
4.4.8	92775	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	1.649,70	R\$ 16,27	R\$ 26.840,62
4.4.9	92726	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	88,34	R\$ 556,78	R\$ 49.185,95
<b>4.5</b>	<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS - MURO</b>						<b>R\$ 121.741,36</b>
4.5.1	92479	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	SINAPI	M2	1.055,77	R\$ 66,27	R\$ 69.965,88
4.5.2	92777	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	433,11	R\$ 13,01	R\$ 5.634,76
4.5.3	92778	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	45,49	R\$ 11,29	R\$ 513,58
4.5.4	92779	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	3,47	R\$ 9,33	R\$ 32,38
4.5.5	92775	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	226,89	R\$ 16,27	R\$ 3.691,50
4.5.6	92726	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	75,26	R\$ 556,78	R\$ 41.903,26
<b>4.6</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>						<b>R\$ 5.838,14</b>
4.6.1	93184	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10cm	SINAPI	M	238,00	R\$ 24,53	R\$ 5.838,14
<b>4.7</b>	<b>CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA</b>						<b>R\$ 48.441,62</b>
4.7.1	92526	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	SINAPI	M2	5,04	R\$ 37,12	R\$ 187,08
4.7.2	C2862	Lastro de brita compactada, espessura 5 cm	SEINFRA	M3	20,80	R\$ 129,13	R\$ 2.685,90
4.7.3	C1631	Lona plastica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	SEINFRA	M2	416,00	R\$ 9,83	R\$ 4.089,28
4.7.4	97088	Armação em tela de aço Q-92 #15 cm, incluso fornecimento e colocação	SINAPI	KG	615,68	R\$ 11,75	R\$ 7.234,24



4.7.5	101747	Piso em concreto 25MPa usinado, espessura 7 cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1 x 1 m, juntas de dilatação)	SINAPI	M2	416,00	R\$ 82,32	R\$ 34.245,12
<b>4.8</b>	<b>CONCRETO ARMADO - LAJE</b>						<b>R\$ 8.524,26</b>
4.8.1	92538	Montagem e desmontagem de forma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	SINAPI	M2	98,73	R\$ 28,86	R\$ 2.849,35
4.8.2	92785	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	6,58	R\$ 12,71	R\$ 83,63
4.8.3	92784	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	106,96	R\$ 13,91	R\$ 1.487,81
4.8.4	92726	Concreto Bombeado fck= 30MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	7,37	R\$ 556,78	R\$ 4.103,47
<b>4.9</b>	<b>CONCRETO ARMADO - LAJE - MURO</b>						<b>R\$ 1.013,39</b>
4.9.1	92538	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	SINAPI	M2	10,45	R\$ 28,86	R\$ 301,59
4.9.2	92784	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	18,75	R\$ 13,91	R\$ 260,81
4.9.3	92726	Concreto Bombeado fck= 30MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	0,81	R\$ 556,78	R\$ 450,99
<b>4.10</b>	<b>CONCRETO ARMADO - LAJE - RESERVATÓRIO</b>						<b>R\$ 1.546,18</b>
4.10.1	97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radies, em chapa de madeira serrada com reaproveitamento	SINAPI	M2	4,51	R\$ 119,44	R\$ 538,67
4.10.2	92786	Armação de aço CA-60 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	65,21	R\$ 11,63	R\$ 758,39
4.10.3	97095	Concretagem de radier, fck = 30Mpa, para espessura de 15 cm, lançamento, adensamento e acabamento	SINAPI	M3	0,43	R\$ 579,35	R\$ 249,12
<b>4.11</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>						<b>R\$ 647.953,88</b>
4.11.1	100775	Estrutura metálica de cobertura aço ASTM A36, incluso perfis metálicos, chapas metálicas e pintura	SINAPI	KG	61.475,70	R\$ 10,54	R\$ 647.953,88
<b>5</b>	<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>						<b>R\$ 267.100,94</b>
<b>5.1</b>	<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>						<b>R\$ 22.901,09</b>
5.1.1	101161	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40 cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	SINAPI	M2	122,25	R\$ 187,33	R\$ 22.901,09
<b>5.2</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>						<b>R\$ 119.632,68</b>

5.2.1	87491	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento - paredes externas	SINAPI	M2	1.406,55	R\$ 68,67	R\$ 96.587,79
5.2.2	87489	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas	SINAPI	M2	345,27	R\$ 51,24	R\$ 17.691,63
5.2.3	87481	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas	SINAPI	M2	9,36	R\$ 77,83	R\$ 728,49
5.2.4	87489	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - sóculos	SINAPI	M2	6,85	R\$ 51,24	R\$ 350,99
5.2.5	93201	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher	SINAPI	M	706,41	R\$ 6,05	R\$ 4.273,78
<b>5.3</b>	<b>DIVISÓRIAS</b>						<b>R\$ 93.177,28</b>
5.3.1	C4070	Divisória de banheiros e sanitários em granito polido, espessura 2 cm	SEINFRA	M2	25,54	R\$ 404,90	R\$ 10.341,15
5.3.2	-	Divisória articulada de 70mm de espessura em mdf revestido de laminado metamínico	CPU	m²	98,62	R\$ 657,58	R\$ 64.850,54
5.3.3	96370	Fechamento de shafts com placas de gesso acartonado	SINAPI	M2	48,19	R\$ 62,04	R\$ 2.989,71
5.3.4	102181	Box em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, h=1,80m	SINAPI	M2	7,20	R\$ 347,14	R\$ 2.499,41
5.3.5	COMP.5.3.5	REVESTIMENTO COM PLACA CIMENTÍCIA E=10MM	Composições Próprias	M2	168,28	R\$ 74,26	R\$ 12.496,47
<b>5.4</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO</b>						<b>R\$ 31.389,89</b>
5.4.1	87491	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 14x19x39cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento - paredes externas	SINAPI	M2	11,60	R\$ 68,67	R\$ 796,57
5.4.2	87489	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x39cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento - paredes internas	SINAPI	M2	536,48	R\$ 51,24	R\$ 27.489,24
5.4.3	93203	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva	SINAPI	M	247,99	R\$ 12,05	R\$ 2.988,28

5.4.4	87489	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x39cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento - sóculos - gás	SINAPI	M2	2,26	R\$ 51,24	R\$ 115,80
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>R\$ 263.406,07</b>
<b>6.1</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>						<b>R\$ 23.114,95</b>
6.1.1	90844	Porta de madeira - PM1 - 90 x 210 cm, incluso dobradiças, montagem, instalação do batente e fechadura, conforme projeto de esquadrias	SINAPI	UN	9,00	R\$ 987,25	R\$ 8.885,25
6.1.2	90844	Porta de madeira - PM2 - 90 x 210 cm, incluso dobradiças, montagem, instalação do batente e fechadura, conforme projeto de esquadrias	SINAPI	UN	6,00	R\$ 987,25	R\$ 5.923,50
6.1.3	-	Porta de madeira - PM3 - 90 x 210 cm com visor, incluso dobradiças, montagem, instalação do batente e fechadura, conforme projeto de esquadrias	CPU	un	5,00	R\$ 1.661,24	R\$ 8.306,20
<b>6.2</b>	<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$ 3.447,18</b>
6.2.1	100705	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	SINAPI	UN	11,00	R\$ 69,26	R\$ 761,86
6.2.2	100866	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM2	SINAPI	UN	6,00	R\$ 269,74	R\$ 1.618,44
6.2.3	COMP.6.2.3	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, espessura 1 mm para as portas	Composições Próprias	M2	6,40	R\$ 166,70	R\$ 1.066,88
<b>6.3</b>	<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>						<b>R\$ 57.095,74</b>
6.3.1	COMP.6.3.1	Porta de abrir - PA1 - 100 x 210 cm em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal espessura 6 mm- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 678,28	R\$ 1.356,56
6.3.2	COMP.6.3.2	PORTA DE ABRIR - PA2 - 90 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO MINI BOREAL ESPESSURA 6 MM - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 678,79	R\$ 1.357,58
6.3.3	91341	Porta de abrir - PA3 - 90 x 210 cm em chapa de alumínio com veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	SINAPI	M2	11,34	R\$ 555,95	R\$ 6.304,47
6.3.4	91338	Porta de abrir - PA4 - 80 x 165 cm em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	SINAPI	M2	6,60	R\$ 710,40	R\$ 4.688,64

6.3.5	91338	Porta de abrir - PA5 - 70 x 165 cm em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	SINAPI	M2	6,93	R\$ 710,40	R\$ 4.923,07
6.3.6	100702	Porta de abrir - PA6 - 170 x 215 + 70 cm em chapa de alumínio com bandeira e vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro monolítico	SINAPI	M2	38,76	R\$ 387,97	R\$ 15.037,72
6.3.7	100702	Porta de correr - PA7 - 420 x 215 + 70 cm em chapa de alumínio com bandeira e vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	SINAPI	M2	35,91	R\$ 387,97	R\$ 13.932,00
6.3.8	100702	Porta de correr - PA8 - 210 x 215 + 70 cm em chapa de alumínio com bandeira e vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	SINAPI	M2	5,99	R\$ 387,97	R\$ 2.323,94
6.3.9	91341	Porta de abrir - PA9 - 120 x 210 + 65 cm em chapa de alumínio com bandeira e veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	SINAPI	M2	3,30	R\$ 555,95	R\$ 1.834,64
6.3.10	91341	Porta de correr - PA10 - 230 x 240 cm em chapa de alumínio com veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	SINAPI	M2	5,52	R\$ 555,95	R\$ 3.068,84
6.3.11	91341	Porta de abrir - PA11- 120 x 170 cm em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	SINAPI	M2	4,08	R\$ 555,95	R\$ 2.268,28
<b>6.4</b>	<b>JANELAS DE ALUMÍNIO</b>						<b>R\$ 113.204,45</b>
6.4.1	94569	Janela de Alumínio - JA-1 - 210 x 130 cm completa, conforme projeto de esquadrias - guilhotina - incluso vidro	SINAPI	M2	5,46	R\$ 569,77	R\$ 3.110,94
6.4.2	94570	Janela de Alumínio - JA-2 - 150 x 140 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr - incluso vidro	SINAPI	M2	2,10	R\$ 292,75	R\$ 614,78
6.4.3	94570	Janela de Alumínio - JA-3 - 280 x 205 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr com bandeira - incluso vidro	SINAPI	M2	5,74	R\$ 292,75	R\$ 1.680,39
6.4.4	94570	Janela de Alumínio - JA-4 - 280 x 185 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr com bandeira - incluso vidro monilítico	SINAPI	M2	10,36	R\$ 292,75	R\$ 3.032,89



6.4.5	94570	Janela de Alumínio - JA-5 - 350 x 185 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr com bandeira - incluso vidro	SINAPI	M2	19,43	R\$ 292,75	R\$ 5.688,13
6.4.6	100674	Janela de Alumínio - JA-6, 350 x 120 cm completa, conforme projeto de esquadrias - fixa - incluso vidro	SINAPI	M2	4,20	R\$ 599,82	R\$ 2.519,24
6.4.7	100674	Janela de Alumínio - JA-7 - 280 x 230 cm completa, conforme projeto de esquadrias - fixa com bandeira - incluso vidro	SINAPI	M2	19,32	R\$ 599,82	R\$ 11.588,52
6.4.8	100674	Janela de Alumínio - JA-8, 700 x 290 cm completa, conforme projeto de esquadrias - fixa com bandeira - incluso vidro	SINAPI	M2	20,30	R\$ 599,82	R\$ 12.176,35
6.4.9	100674	Janela de Alumínio - JA-9 - 85 x 210 cm completa, conforme projeto de esquadrias - fixa com bandeira - incluso vidro monolítico	SINAPI	M2	53,55	R\$ 599,82	R\$ 32.120,36
6.4.10	94569	Janela de Alumínio - JA-10 - 150 x 60 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	SINAPI	M2	12,60	R\$ 569,77	R\$ 7.179,10
6.4.11	94569	Janela de Alumínio - JA-11 - 150 x 80 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	SINAPI	M2	2,40	R\$ 569,77	R\$ 1.367,45
6.4.12	94569	Janela de Alumínio - JA-12 - 280 x 80 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	SINAPI	M2	20,16	R\$ 569,77	R\$ 11.486,56
6.4.13	94569	Janela de Alumínio - JA-13 - 280 x 60 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	SINAPI	M2	3,36	R\$ 569,77	R\$ 1.914,43
6.4.14	94569	Janela de Alumínio - JA-14 - 280 x 185 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro monolítico	SINAPI	M2	15,54	R\$ 569,77	R\$ 8.854,23
6.4.15	94569	Janela de Alumínio - JA-15 - 350 x 80 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	SINAPI	M2	16,80	R\$ 569,77	R\$ 9.572,14
6.4.16	-	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	CPU	m²	2,73	R\$ 109,50	R\$ 298,94
<b>6.5</b>	<b>VIDROS</b>						<b>R\$ 2.878,79</b>
6.5.1	C4835	Espelho cristal 50 x 95 cm, espessura 4 mm sem moldura	SEINFRA	M2	6,65	R\$ 432,90	R\$ 2.878,79
<b>6.6</b>	<b>ESQUADRIA - GERAL</b>						<b>R\$ 63.664,96</b>

6.6.1	COMP.6.7.1	Portão de abrir em chapa de aço carbono perfurada, galvanizada, inclusive pintura (PO1 e PO3)	Composições Próprias	M2	10,94	R\$ 204,92	R\$ 2.241,82
6.6.2	C4728	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (PO2 e PO4)	SEINFRA	M	9,92	R\$ 325,59	R\$ 3.229,85
6.6.3	COMP.6.7.4	Perfil em aço galvanizado e tela ondulada em arame galvanizado	Composições Próprias	M2	104,15	R\$ 48,33	R\$ 5.033,57
6.6.4	COMP.6.7.5	Perfil em aço galvanizado e tela ondulada em arame galvanizado	Composições Próprias	M2	151,60	R\$ 152,71	R\$ 23.150,84
6.6.5	C4730	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1 e GR2)	SEINFRA	M	34,69	R\$ 216,14	R\$ 7.497,90
6.6.6	C4730	Gradil metálico para vegetação - Conforme detalhes Prancha 41	SEINFRA	M	104,15	R\$ 216,14	R\$ 22.510,98
<b>7</b>	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>						<b>R\$ 510.085,77</b>
<b>7.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>						<b>R\$ 433.943,11</b>
7.1.1	94216	Telha metálica termoacústica trapezoidal com preenchimento em PIR 30 mm, 0,5 x 0,43 mm	SINAPI	M2	1.858,82	R\$ 189,12	R\$ 351.540,04
7.1.2	C0769	Cobertura em policarbonato	SEINFRA	M2	9,37	R\$ 110,61	R\$ 1.036,42
7.1.3	94227	Calha em chapa de aço galvanizado (30x15cm)	SINAPI	M	88,71	R\$ 48,10	R\$ 4.266,95
7.1.4	94227	Calha em chapa de aço galvanizado (35x15cm)	SINAPI	M	64,60	R\$ 48,10	R\$ 3.107,26
7.1.5	94227	Calha em chapa de aço galvanizado (35x20cm)	SINAPI	M	63,20	R\$ 48,10	R\$ 3.039,92
7.1.6	94227	Calha em chapa de aço galvanizado (42,5x15cm)	SINAPI	M	20,90	R\$ 48,10	R\$ 1.005,29
7.1.7	94227	Calha em chapa de aço galvanizado (45x15cm)	SINAPI	M	190,78	R\$ 48,10	R\$ 9.176,52
7.1.8	94227	Calha em chapa de aço galvanizado (40x20cm)	SINAPI	M	74,16	R\$ 48,10	R\$ 3.567,10
7.1.9	C0993	Cumeeira em perfil trapezoidal	SEINFRA	M	157,49	R\$ 48,33	R\$ 7.611,49
7.1.10	94231	Pingadeira em chapa de aço galvanizado	SINAPI	M	307,09	R\$ 41,21	R\$ 12.655,18
7.1.11	94231	Rufo-pingadeira em chapa de aço galvanizado	SINAPI	M	421,05	R\$ 41,21	R\$ 17.351,47
7.1.12	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado	SINAPI	M	206,80	R\$ 41,21	R\$ 8.522,23
7.1.13	94231	Contra-rufo lateral acabamento calha em chapa metálica dobrada, desenvolvimento 39cm	SINAPI	M	268,46	R\$ 41,21	R\$ 11.063,24
<b>7.2</b>	<b>QUADRA</b>						<b>R\$ 76.142,66</b>
7.2.1	94213	Telha metálica trapezoidal espessura 0,5 mm	SINAPI	M2	724,81	R\$ 54,94	R\$ 39.821,06
7.2.2	C0993	Cumeeira em perfil trapezoidal	SEINFRA	M	32,30	R\$ 48,33	R\$ 1.561,06

7.2.3	94213	Telha metálica perfurada para fechamento	SINAPI	M2	632,70	R\$ 54,94	R\$ 34.760,54
<b>8</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 42.477,25</b>
8.1	98557	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	SINAPI	M2	1.078,06	R\$ 31,12	R\$ 33.549,23
8.2	98557	Impermeabilização da laje com emulsão asfáltica, 2 demãos	SINAPI	M2	60,03	R\$ 31,12	R\$ 1.868,13
8.3	98557	Impermeabilização de piso com emulsão asfáltica, 2 demãos	SINAPI	M2	197,46	R\$ 31,12	R\$ 6.144,96
8.4	98557	Impermeabilização da parede com emulsão asfáltica, 2 demãos	SINAPI	M2	29,40	R\$ 31,12	R\$ 914,93
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>						<b>R\$ 270.092,44</b>
<b>9.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>						<b>R\$ 219.612,75</b>
9.1.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3 - EXTERNO	SINAPI	M2	2.179,68	R\$ 3,97	R\$ 8.653,33
9.1.2	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3 - INTERNO	SINAPI	M2	1.734,95	R\$ 3,97	R\$ 6.887,75
9.1.3	87792	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura, espessura 2,5 cm	SINAPI	M2	1.119,23	R\$ 34,90	R\$ 39.061,13
9.1.4	87792	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de cerâmica, espessura 2,5 cm	SINAPI	M2	615,72	R\$ 34,90	R\$ 21.488,63
9.1.5	87273	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 32 x 45 cm - incluso rejunte - branco gelo	SINAPI	M2	398,09	R\$ 65,31	R\$ 25.999,26
9.1.6	87265	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - pastilha cerâmica 10 x 10 cm - incluso rejunte - cinza claro	SINAPI	M2	162,05	R\$ 58,81	R\$ 9.530,16
9.1.7	87243	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - pastilhas cerâmica 5 x 5 cm - incluso rejunte - conforme projeto - laranja	SINAPI	M2	41,38	R\$ 196,12	R\$ 8.115,45
9.1.8	101738	Roda meio em madeira, largura 15 cm	SINAPI	M	149,40	R\$ 30,53	R\$ 4.561,18
9.1.9	C4294	Forro de gesso acartonado estruturado	SEINFRA	M2	338,11	R\$ 58,13	R\$ 19.654,33
9.1.10	C4479	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico	SEINFRA	M2	646,49	R\$ 97,44	R\$ 62.993,99
9.1.11	COMP.9.19.10	Forro de tela ondulado em arame galvanizado - cor natural	Composições Próprias	M2	254,88	R\$ 49,70	R\$ 12.667,54
<b>9.2</b>	<b>MURETA</b>						<b>R\$ 50.479,69</b>

9.2.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3	SINAPI	M2	1.298,68	R\$ 3,97	R\$ 5.155,76
9.2.2	87792	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura e cerâmica, espessura 2,5 cm	SINAPI	M2	1.298,68	R\$ 34,90	R\$ 45.323,93
<b>10</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS</b>						<b>R\$ 322.129,34</b>
<b>10.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>						<b>R\$ 188.015,05</b>
10.1.1	87630	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	SINAPI	M2	1.780,58	R\$ 33,68	R\$ 59.969,93
10.1.2	87620	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2 cm	SINAPI	M2	256,23	R\$ 26,25	R\$ 6.726,04
10.1.3	101752	Piso de granitina com junta plástica a cada 1,0m	SINAPI	m <sup>2</sup>	1.780,58	R\$ 52,08	R\$ 92.732,61
10.1.4	87251	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 45 x 45 cm - incl. rejunte - cor branco gelo, antiderrapante	SINAPI	M2	256,23	R\$ 51,84	R\$ 13.282,96
10.1.5	88649	Rodapé cerâmico h=10 cm	SINAPI	M	16,06	R\$ 8,36	R\$ 134,26
10.1.6	101741	Rodapé em granitina h=10 cm	SINAPI	M	391,29	R\$ 22,71	R\$ 8.886,20
10.1.7	98689	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	SINAPI	M	12,89	R\$ 102,18	R\$ 1.317,10
10.1.8	98689	Soleira em granito cinza andorinha, largura 20 cm, espessura 2 cm	SINAPI	M	48,60	R\$ 102,18	R\$ 4.965,95
<b>10.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>						<b>R\$ 134.114,29</b>
10.2.1	94991	Piso concreto desempenado com juntas plástica a cada 1 m, h= 10 cm	SINAPI	M3	57,24	R\$ 658,25	R\$ 37.678,23
10.2.2	87700	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 7 cm e preparo mecânico	SINAPI	M2	156,84	R\$ 45,20	R\$ 7.089,17
10.2.3	98680	Passeio em concreto desempenado com acabamento liso e junta plastica a cada 1 m, h=3 cm	SINAPI	M2	157,84	R\$ 41,28	R\$ 6.515,64
10.2.4	72815	Pintura de base epoxi sobre piso	SINAPI	M2	416,00	R\$ 54,32	R\$ 22.597,12
10.2.5	92396	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	SINAPI	M2	135,95	R\$ 59,84	R\$ 8.135,25
10.2.6	92391	Piso grama de concreto	SINAPI	M2	95,12	R\$ 47,11	R\$ 4.481,10
10.2.7	101094	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas 25x25 cm - vermelha	SINAPI	M	98,50	R\$ 145,61	R\$ 14.342,59
10.2.8	101094	Piso tátil alerta em placas pré-moldadas 25x25 cm - vermelha	SINAPI	M	29,50	R\$ 145,61	R\$ 4.295,50
10.2.9	101094	Piso tátil alerta em placas pré-moldadas 25x25 cm - amarelo	SINAPI	M	81,00	R\$ 145,61	R\$ 11.794,41





10.2.10	C3141	Colchão de areia h=10 cm	SEINFRA	M3	13,55	R\$ 13,94	R\$ 188,89
10.2.11	98504	Grama batatais em placas	SINAPI	M2	1.006,41	R\$ 13,87	R\$ 13.958,91
10.2.12	94263	Meio fio 10 cm base, h = variada	SINAPI	M	96,52	R\$ 31,47	R\$ 3.037,48
<b>11</b>	<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>						<b>R\$ 78.495,21</b>
<b>11.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>						<b>R\$ 61.988,99</b>
11.1.1	88494	Emassamento de forro com massa corrida PVA, 1 demão	SINAPI	M2	338,11	R\$ 19,07	R\$ 6.447,76
11.1.2	88497	Emassamento de parede com PVA, 2 demãos	SINAPI	M2	895,48	R\$ 15,52	R\$ 13.897,85
11.1.3	96132	Emassamento de paredes com massa acrílica, 2 demãos - áreas molhadas	SINAPI	M2	105,93	R\$ 14,71	R\$ 1.558,23
11.1.4	88487	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo	SINAPI	M2	484,46	R\$ 9,56	R\$ 4.631,44
11.1.5	88486	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor neve fosco - teto	SINAPI	M2	338,11	R\$ 10,95	R\$ 3.702,30
11.1.6	88489	Pintura acrílica sobre reboco liso, 2 demãos - cor cinza claro	SINAPI	M2	212,58	R\$ 12,02	R\$ 2.555,21
11.1.7	88489	Pintura acrílica sobre reboco liso, 2 demãos - cor laranja	SINAPI	M2	11,18	R\$ 12,02	R\$ 134,38
11.1.8	88489	Pintura acrílica sobre massa acrílica, 2 demãos - cor branco gelo - areas molhadas	SINAPI	M2	105,93	R\$ 12,02	R\$ 1.273,28
11.1.9	102219	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	SINAPI	M2	113,40	R\$ 14,87	R\$ 1.686,26
11.1.10	102219	Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos - cor branco	SINAPI	M2	16,88	R\$ 14,87	R\$ 251,01
11.1.11	88489	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos - laranja	SINAPI	M2	173,86	R\$ 12,02	R\$ 2.089,80
11.1.12	95305	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão- branca	SINAPI	M2	269,72	R\$ 12,71	R\$ 3.428,14
11.1.13	95305	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - cinza claro	SINAPI	M2	1.173,21	R\$ 12,71	R\$ 14.911,50
11.1.14	95305	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - cinza escuro	SINAPI	M2	426,58	R\$ 12,71	R\$ 5.421,83
<b>11.2</b>	<b>MURETA</b>						<b>R\$ 16.506,22</b>
11.2.1	95305	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - cinza claro	SINAPI	M2	1.201,41	R\$ 12,71	R\$ 15.269,92
11.2.2	95305	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - cinza escuro	SINAPI	M2	97,27	R\$ 12,71	R\$ 1.236,30
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>						<b>R\$ 252.906,14</b>
<b>12.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>						<b>R\$ 19.490,35</b>
12.1.1	89446	Tubo PVC soldável - 25 mm	SINAPI	M	194,50	R\$ 4,65	R\$ 904,43
12.1.2	89447	Tubo PVC soldável - 32 mm	SINAPI	M	105,97	R\$ 9,17	R\$ 971,74
12.1.3	89449	Tubo PVC soldável - 50 mm	SINAPI	M	148,80	R\$ 15,49	R\$ 2.304,91

12.1.4	89450	Tubo PVC soldável - 60 mm	SINAPI	M	132,16	R\$ 24,77	R\$ 3.273,60
12.1.5	89451	Tubo PVC soldável - 75 mm	SINAPI	M	44,74	R\$ 40,25	R\$ 1.800,79
12.1.6	89452	Tubo PVC soldável - 85 mm	SINAPI	M	25,63	R\$ 55,39	R\$ 1.419,65
12.1.7	94708	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 25 mm - 3/4"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 19,23	R\$ 19,23
12.1.8	94709	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 32 mm - 1"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 23,20	R\$ 23,20
12.1.9	94713	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 75 mm - 2 1/2"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 197,84	R\$ 197,84
12.1.10	89538	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 25 mm - 3/4"	SINAPI	UN	58,00	R\$ 3,28	R\$ 190,24
12.1.11	89553	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 32 mm - 1"	SINAPI	UN	14,00	R\$ 4,75	R\$ 66,50
12.1.12	89596	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 50 mm - 1 1/2"	SINAPI	UN	38,00	R\$ 8,53	R\$ 324,14
12.1.13	89610	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 60 mm - 2"	SINAPI	UN	10,00	R\$ 15,87	R\$ 158,70
12.1.14	89546	Bucha de redução soldável curta 32 mm - 25 mm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 8,41	R\$ 25,23
12.1.15	89546	Bucha de redução soldável curta 60 mm - 50 mm	SINAPI	UN	7,00	R\$ 8,41	R\$ 58,87
12.1.16	89546	Bucha de redução soldável curta 75 mm - 60 mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8,41	R\$ 8,41
12.1.17	89546	Bucha de redução soldável curta 85 mm - 75 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 8,41	R\$ 16,82
12.1.18	89546	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 25 mm	SINAPI	UN	7,00	R\$ 8,41	R\$ 58,87
12.1.19	89546	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 32 mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8,41	R\$ 8,41
12.1.20	89546	Bucha de redução soldável curta 60 mm - 25 mm	SINAPI	UN	7,00	R\$ 8,41	R\$ 58,87
12.1.21	89546	Bucha de redução soldável curta 60 mm - 32 mm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 8,41	R\$ 25,23
12.1.22	89546	Bucha de redução soldável curta 75 mm - 50 mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8,41	R\$ 8,41
12.1.23	89546	Bucha de redução soldável longa 50 mm - 32 mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8,41	R\$ 8,41
12.1.24	89598	Luva de correr soldável 60 mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 40,66	R\$ 40,66
12.1.25	89380	Luva de redução soldável, 32 mm x 25 mm	SINAPI	UN	4,00	R\$ 8,60	R\$ 34,40
12.1.26	89605	Luva de redução soldável, 60 mm x 50 mm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 16,77	R\$ 50,31
12.1.27	89541	Luva soldável 32 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 5,29	R\$ 10,58
12.1.28	89597	Luva soldável 60 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 18,38	R\$ 36,76

12.1.29	89362	Joelho 90 soldável - 25mm	SINAPI	UN	123,00	R\$ 8,29	R\$ 1.019,67
12.1.30	89367	Joelho 90 soldável - 32mm	SINAPI	UN	53,00	R\$ 11,34	R\$ 601,02
12.1.31	89501	Joelho 90 soldável - 50mm	SINAPI	UN	60,00	R\$ 11,84	R\$ 710,40
12.1.32	89505	Joelho 90 soldável - 60mm	SINAPI	UN	36,00	R\$ 34,11	R\$ 1.227,96
12.1.33	89521	Joelho 90 soldável - 75mm	SINAPI	UN	10,00	R\$ 101,56	R\$ 1.015,60
12.1.34	89366	Joelho 90 soldável com bucha de latão 25mm - 3/4"	SINAPI	UN	10,00	R\$ 14,03	R\$ 140,30
12.1.35	90373	Joelho de redução 90 soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	SINAPI	UN	50,00	R\$ 11,23	R\$ 561,50
12.1.36	89440	Tê 90 soldável - 25 mm	SINAPI	UN	22,00	R\$ 10,39	R\$ 228,58
12.1.37	89443	Tê 90 soldável - 32 mm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 14,56	R\$ 43,68
12.1.38	89625	Tê 90 soldável - 50 mm	SINAPI	UN	16,00	R\$ 18,65	R\$ 298,40
12.1.39	89628	Tê 90 soldável - 60 mm	SINAPI	UN	14,00	R\$ 39,23	R\$ 549,22
12.1.40	89629	Tê 90 soldável - 75 mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 65,80	R\$ 65,80
12.1.41	89622	Tê de redução 90 soldável - 32mm - 25mm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 11,74	R\$ 35,22
12.1.42	89627	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm	SINAPI	UN	13,00	R\$ 16,59	R\$ 215,67
12.1.43	89630	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 50,02	R\$ 50,02
12.1.44	89630	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 50,02	R\$ 100,04
12.1.45	89632	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 60mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 100,51	R\$ 201,02
12.1.46	89441	Tê redução 90 soldável com bucha latão na bolsa central 25 mm - 1/2"	SINAPI	UN	16,00	R\$ 15,18	R\$ 242,88
12.1.47	89536	União soldável 25 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9,70	R\$ 19,40
12.1.48	89594	União soldável 50 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 29,38	R\$ 58,76
<b>12.2</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>						<b>R\$ 4.067,97</b>
12.2.1	94495	Registro bruto de gaveta 1"	SINAPI	UN	6,00	R\$ 37,50	R\$ 225,00
12.2.2	94497	Registro bruto de gaveta 1 1/2"	SINAPI	UN	7,00	R\$ 64,82	R\$ 453,74
12.2.3	94498	Registro bruto de gaveta 2"	SINAPI	UN	5,00	R\$ 89,04	R\$ 445,20
12.2.4	94792	Registro de gaveta com canopla cromada 1"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 69,83	R\$ 69,83
12.2.5	94794	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	SINAPI	UN	10,00	R\$ 101,39	R\$ 1.013,90
12.2.6	89987	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	SINAPI	UN	19,00	R\$ 57,46	R\$ 1.091,74
12.2.7	89985	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	SINAPI	UN	10,00	R\$ 54,78	R\$ 547,80
12.2.8	99622	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 220,76	R\$ 220,76
<b>12.3</b>	<b>DIVERSOS</b>						<b>R\$ 78.222,44</b>

12.3.1	-	Pressurizador ROWA (grupo de pressão) - GPR VXM 9 3 T ou equivalente técnico	CPU	un	1,00	R\$ 73.189,36	R\$ 73.189,36
12.3.2	102116	Bomba recalque Schneider - Recalque - BCR-2000- 1/4 CV	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.814,53	R\$ 3.629,06
12.3.3	-	Tanque polietileno - 2000L	CPU	un	1,00	R\$ 1.404,02	R\$ 1.404,02
<b>12.4</b>	<b>SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA</b>						<b>R\$ 18.287,22</b>
12.4.1	-	Cisternas Modulares Tecnotri ou equivalente tecnico - 600L	CPU	un	6,00	R\$ 2.789,12	R\$ 16.734,72
12.4.2	-	Smart filtro Tecnotri ou equivalente tecnico	CPU	un	2,00	R\$ 686,20	R\$ 1.372,40
12.4.3	92692	Niple 1/2"	SINAPI	UN	10,00	R\$ 13,15	R\$ 131,50
12.4.4	86884	Engate flexível plástico 1/2"	SINAPI	UN	5,00	R\$ 9,72	R\$ 48,60
<b>12.5</b>	<b>CAIXA DÁGUA - 40.000L</b>						<b>R\$ 132.838,16</b>
12.5.1	-	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, conforme projeto	CPU	un	1,00	R\$ 132.838,16	R\$ 132.838,16
<b>13</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>						<b>R\$ 50.774,21</b>
<b>13.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>						<b>R\$ 41.466,63</b>
13.1.1	89578	Tubo PVC rígido - 100 mm	SINAPI	M	414,80	R\$ 24,14	R\$ 10.013,27
13.1.2	89580	Tubo PVC rígido - 150 mm	SINAPI	M	186,00	R\$ 49,64	R\$ 9.233,04
13.1.3	89580	Tubo PVC rígido - 200 mm	SINAPI	M	58,40	R\$ 49,64	R\$ 2.898,98
13.1.4	90702	Tubo PVC rígido - 250 mm	SINAPI	M	103,60	R\$ 81,51	R\$ 8.444,44
13.1.5	89585	Joelho 45 série R - 100 mm	SINAPI	UN	13,00	R\$ 35,29	R\$ 458,77
13.1.6	89591	Joelho 45 série R - 150 mm	SINAPI	UN	4,00	R\$ 98,99	R\$ 395,96
13.1.7	89584	Joelho 90 série R - 100 mm	SINAPI	UN	129,00	R\$ 34,56	R\$ 4.458,24
13.1.8	89590	Joelho 90 série R - 150 mm	SINAPI	UN	34,00	R\$ 101,21	R\$ 3.441,14
13.1.9	89567	Junção simples série R - 100 mm - 100 mm	SINAPI	UN	7,00	R\$ 58,76	R\$ 411,32
13.1.10	89699	Junção simples série R - 150 mm - 100 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 148,69	R\$ 297,38
13.1.11	89669	Luva série R - 100 mm	SINAPI	UN	33,00	R\$ 25,06	R\$ 826,98
13.1.12	89677	Luva série R - 150 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 58,39	R\$ 116,78
13.1.13	89681	Redução excêntrica série R - 150 mm - 100 mm	SINAPI	UN	7,00	R\$ 67,19	R\$ 470,33
<b>13.2</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$ 9.307,58</b>
13.2.1	-	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	CPU	un	13,00	R\$ 274,01	R\$ 3.562,13
13.2.2	99268	Poço de visita para drenagem pluvial 110 x 110 cm	SINAPI	UN	9,00	R\$ 418,27	R\$ 3.764,43
13.2.3	C1436	Grelha de ferro 35 cm	SEINFRA	M2	12,55	R\$ 157,85	R\$ 1.981,02
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>						<b>R\$ 62.170,28</b>
<b>14.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>						<b>R\$ 29.895,09</b>
14.1.1	89711	Tubo rígido com ponta lisa - 40 mm	SINAPI	M	246,11	R\$ 18,29	R\$ 4.501,35
14.1.2	89712	Tubo rígido com ponta lisa - 50 mm	SINAPI	M	67,85	R\$ 22,61	R\$ 1.534,09
14.1.3	89511	Tubo rígido com ponta lisa - 75 mm	SINAPI	M	31,38	R\$ 30,53	R\$ 958,03
14.1.4	89714	Tubo rígido com ponta lisa - 100mm	SINAPI	M	255,62	R\$ 31,49	R\$ 8.049,47



14.1.5	89849	Tubo rígido com ponta lisa - 150 mm	SINAPI	M	31,38	R\$ 43,40	R\$ 1.361,89
14.1.6	89726	Joelho PVC 45 - 40 mm	SINAPI	UN	45,00	R\$ 8,59	R\$ 386,55
14.1.7	89732	Joelho PVC 45 - 50 mm	SINAPI	UN	29,00	R\$ 12,90	R\$ 374,10
14.1.8	89739	Joelho PVC 45 - 75 mm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 18,95	R\$ 56,85
14.1.9	89746	Joelho PVC 45 - 100 mm	SINAPI	UN	16,00	R\$ 22,67	R\$ 362,72
14.1.10	89724	Joelho PVC 90 - 40 mm	SINAPI	UN	59,00	R\$ 8,42	R\$ 496,78
14.1.11	89731	Joelho PVC 90 - 50 mm	SINAPI	UN	24,00	R\$ 12,39	R\$ 297,36
14.1.12	89834	Junção PVC simples 100 mm - 50 mm	SINAPI	UN	24,00	R\$ 41,35	R\$ 992,40
14.1.13	89834	Junção PVC simples 100 mm - 75 mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 41,35	R\$ 41,35
14.1.14	89834	Junção PVC simples 100mm-100mm	SINAPI	UN	12,00	R\$ 41,35	R\$ 496,20
14.1.15	89785	Junção PVC simples 50 mm-50 mm	SINAPI	UN	5,00	R\$ 21,29	R\$ 106,45
14.1.16	89795	Junção PVC simples 75mm-50mm	SINAPI	UN	6,00	R\$ 31,99	R\$ 191,94
14.1.17	89795	Junção PVC simples 75mm-75mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 31,99	R\$ 31,99
14.1.18	89546	Bucha de redução longa - 50 mm - 40 mm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 8,41	R\$ 25,23
14.1.19	C0678	Cap 100 mm	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 14,93	R\$ 29,86
14.1.20	C0678	Plug 100 mm	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 14,93	R\$ 29,86
14.1.21	89728	Curva pvc 90 curta 40 mm	SINAPI	UN	40,00	R\$ 10,49	R\$ 419,60
14.1.22	89724	Joelho 90 com anel para esgoto secundário 40 mm - 1 1/2"	SINAPI	UN	37,00	R\$ 8,42	R\$ 311,54
14.1.23	89557	Redução excêntrica PVC 100 mm - 50 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 23,71	R\$ 47,42
14.1.24	89549	Redução excêntrica PVC 75mm-50 mm	SINAPI	UN	5,00	R\$ 14,50	R\$ 72,50
14.1.25	89825	Tê PVC sanitário 50 mm - 50 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 13,31	R\$ 26,62
14.1.26	89782	Tê PVC sanitário 40 mm - 50 mm	SINAPI	UN	11,00	R\$ 12,02	R\$ 132,22
14.1.27	89707	Caixa sifonada com tampa 150 x 150 x 50 cm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 42,65	R\$ 85,30
14.1.28	89708	Caixa sifonada com tampa 150 x 185 x 75 cm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 90,05	R\$ 90,05
14.1.29	89482	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha 100 x 100 x 50 cm	SINAPI	UN	8,00	R\$ 34,35	R\$ 274,80
14.1.30	89491	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha 150 x 150 x 50 cm	SINAPI	UN	24,00	R\$ 86,58	R\$ 2.077,92
14.1.31	89482	Corpo caixa seca 100 x 100 x 40 cm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 34,35	R\$ 68,70
14.1.32	C0609	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm, inclusive tampa de concreto	SEINFRA	UN	9,00	R\$ 425,05	R\$ 3.825,45
14.1.33	97974	Poço de visita para esgoto 100x100 cm	SINAPI	UN	5,00	R\$ 423,38	R\$ 2.116,90
14.1.34	86883	Sifão flexível em PVC para tanque 1" - 1 1/2"	SINAPI	UN	2,00	R\$ 10,80	R\$ 21,60
<b>14.2</b>	<b>UNIDADE DE TRATAMENTO</b>						<b>R\$ 22.900,52</b>
14.2.1	98087	Tanque séptico 4,7 x 5 x 1,2 m, conforme projeto	SINAPI	UN	1,00	R\$ 9.540,42	R\$ 9.540,42
14.2.2	98065	Sumidouro Ø 3,80m profundidade 6,15 m, conforme projeto	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6.573,82	R\$ 6.573,82

14.2.3	98090	Filtro anaeróbico - 3,1 x 1,7 x 1,2 m, conforme projeto	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6.786,28	R\$ 6.786,28
<b>14.3</b>	<b>VENTILAÇÃO</b>						<b>R\$ 9.374,67</b>
14.3.1	89712	Tubo rígido com ponta lisa - 50 mm	SINAPI	M	179,40	R\$ 22,61	R\$ 4.056,23
14.3.2	89511	Tubo rígido com ponta lisa - 75 mm	SINAPI	M	37,10	R\$ 30,53	R\$ 1.132,66
14.3.3	89732	Joelho PVC 45 - 50 mm	SINAPI	UN	36,00	R\$ 12,90	R\$ 464,40
14.3.4	89739	Joelho PVC 45 - 75 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 18,95	R\$ 37,90
14.3.5	89731	Joelho PVC 90 - 50 mm	SINAPI	UN	80,00	R\$ 12,39	R\$ 991,20
14.3.6	89737	Joelho PVC 90 - 75 mm	SINAPI	UN	9,00	R\$ 18,26	R\$ 164,34
14.3.7	89685	Junção simples PVC 75 mm - 50 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 46,05	R\$ 92,10
14.3.8	89753	Luva simples PVC 50 mm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7,43	R\$ 7,43
14.3.9	89549	Redução excêntrica PVC 75 mm - 50 mm	SINAPI	UN	6,00	R\$ 14,50	R\$ 87,00
14.3.10	C4822	Terminal de Ventilação 50 mm	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 15,48	R\$ 61,92
14.3.11	C4823	Terminal de Ventilação 75 mm	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 23,04	R\$ 92,16
14.3.12	89696	Tê PVC sanitário 100 mm - 50 mm	SINAPI	UN	6,00	R\$ 63,22	R\$ 379,32
14.3.13	89696	Tê PVC sanitário 100 mm - 75 mm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 63,22	R\$ 126,44
14.3.14	89784	Tê PVC sanitário 50 mm - 50 mm	SINAPI	UN	57,00	R\$ 19,63	R\$ 1.118,91
14.3.15	89687	Tê PVC sanitário 75 mm - 75 mm	SINAPI	UN	5,00	R\$ 40,19	R\$ 200,95
14.3.16	89687	Tê PVC sanitário 75 mm - 50 mm	SINAPI	UN	9,00	R\$ 40,19	R\$ 361,71
<b>15</b>	<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>						<b>R\$ 60.575,91</b>
15.1	95470	Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios	SINAPI	UN	13,00	R\$ 278,15	R\$ 3.615,95
15.2	99635	Válvula de descarga com duplo acionamento	SINAPI	UN	13,00	R\$ 315,79	R\$ 4.105,27
15.3	100858	Mictório sifonado louça branca, incluso válvula de descarga com acionamento por pressão e fechamento automático	SINAPI	UN	3,00	R\$ 641,99	R\$ 1.925,97
15.4	86937	Cuba de embutir oval em louça branca, incluso válvula e sifão metal cromado	SINAPI	UN	15,00	R\$ 214,60	R\$ 3.219,00
15.5	86900	Cuba de embutir em aço Inoxidável, dimensões 40x34x14cm	SINAPI	UN	10,00	R\$ 181,12	R\$ 1.811,20
15.6	86900	Cuba de embutir em aço Inoxidável, dimensões 50x40x20cm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 181,12	R\$ 362,24
15.7	100852	Cuba de embutir em aço Inoxidável, dimensões 60x50x40cm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 198,23	R\$ 594,69
15.8	86904	Lavatório de canto suspenso, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	4,00	R\$ 132,33	R\$ 529,32
15.9	86904	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	1,00	R\$ 132,33	R\$ 132,33
15.10	-	Lavatório de sobrepor, Deca ou equivalente	CPU	un	2,00	R\$ 398,04	R\$ 796,08

15.11	86872	Tanque de louça 40L, completo, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	2,00	R\$ 658,10	R\$ 1.316,20
15.12	100860	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	SINAPI	UN	10,00	R\$ 88,80	R\$ 888,00
15.13	95544	Porta papel higiênico, DECA ou equivalente	SINAPI	UN	2,00	R\$ 64,65	R\$ 129,30
15.14	95547	Papeleira de sobrepor interfolhado	SINAPI	UN	11,00	R\$ 94,68	R\$ 1.041,48
15.15	C1151	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 62,13	R\$ 372,78
15.16	C2507	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 165,94	R\$ 331,88
15.17	86915	Torneira de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	9,00	R\$ 167,30	R\$ 1.505,70
15.18	86910	Torneira de parede, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	6,00	R\$ 149,21	R\$ 895,26
15.19	-	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar	CPU	un	16,00	R\$ 408,33	R\$ 6.533,28
15.20	-	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	CPU	un	6,00	R\$ 237,50	R\$ 1.425,00
15.21	95547	Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	SINAPI	UN	15,00	R\$ 94,68	R\$ 1.420,20
15.22	95547	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente	SINAPI	UN	16,00	R\$ 94,68	R\$ 1.514,88
15.23	-	Cabide metálico, Deca ou equivalente	CPU	un	10,00	R\$ 61,88	R\$ 618,80
15.24	100868	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	10,00	R\$ 299,15	R\$ 2.991,50
15.25	100867	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	12,00	R\$ 287,40	R\$ 3.448,80
15.26	100866	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	12,00	R\$ 269,74	R\$ 3.236,88
15.27	100863	Barra de apoio em "U" 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	2,00	R\$ 527,82	R\$ 1.055,64
15.28	100875	Cadeira articulada para banho, aço inox, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	2,00	R\$ 965,76	R\$ 1.931,52
15.29	-	Válvula para mictório antivandalismo, sistema hidromecânico, DN= 3/4"; ref. linha Presmatic antivandalismo da Docol ou equivalente	CPU	un	3,00	R\$ 899,90	R\$ 2.699,70
15.30	-	Acabamento de registro de pressão cromado 1" Targa Deca ou Similar	CPU	un	10,00	R\$ 117,71	R\$ 1.177,10
15.31	-	Acabamento para registro, linha Link - ref. 4900.C.PQ.LNK, Deca ou similar	CPU	un	30,00	R\$ 130,17	R\$ 3.905,10



15.32	86877	Válvula em metal cromado 1.1/2 x 1.1/2 para tanque ou lavatório	SINAPI	UN	24,00	R\$ 67,14	R\$ 1.611,36
15.33	86878	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2 x 1.1/2 para pia	SINAPI	UN	15,00	R\$ 72,41	R\$ 1.086,15
15.34	-	Sifão para mictório, DECA 1681, 1 x 2", acabamento cromado ou similar	CPU	un	3,00	R\$ 225,07	R\$ 675,21
15.35	86887	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	SINAPI	UN	31,00	R\$ 53,94	R\$ 1.672,14
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>						<b>R\$ 3.366,12</b>
16.1	91341	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	SINAPI	M2	0,48	R\$ 555,95	R\$ 266,86
16.2	92688	Tubo de aço carbono 3/4"	SINAPI	M	35,20	R\$ 33,46	R\$ 1.177,79
16.3	97549	Cotovelo 90º aço carbono 3/4"	SINAPI	UN	6,00	R\$ 43,87	R\$ 263,22
16.4	97553	Tê aço carbono 3/4"	SINAPI	UN	4,00	R\$ 61,97	R\$ 247,88
16.5	93074	Cotovelo cobre bolsa x bolsa com rosca interna 15 mm x 1/2"	SINAPI	UN	2,00	R\$ 11,71	R\$ 23,42
16.6	-	Regulador de alta pressão GLP - Regulagem externa 3/4" NPT f x 3/4" NPT f	CPU	un	1,00	R\$ 910,53	R\$ 910,53
16.7	-	Regulador de baixa pressão GLP	CPU	un	2,00	R\$ 164,39	R\$ 328,78
16.8	95249	Válvula de esfera 3/4"	SINAPI	UN	4,00	R\$ 36,91	R\$ 147,64
<b>17</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>						<b>R\$ 91.311,20</b>
<b>17.1</b>	<b>EXTINTOR</b>						<b>R\$ 5.503,70</b>
17.1.1	101909	Extintor ABC - 6KG	SINAPI	UN	22,00	R\$ 199,69	R\$ 4.393,18
17.1.2	101907	Extintor CO2 - 6KG	SINAPI	UN	2,00	R\$ 555,26	R\$ 1.110,52
<b>17.2</b>	<b>FERRO MALEAVEL CLASSE 10</b>						<b>R\$ 33.864,72</b>
17.2.1	-	Adaptador para caixa d'água 150 mm - 2.1/2"	CPU	un	1,00	R\$ 465,91	R\$ 465,91
17.2.2	94473	Cotovelo 90 ferro galvanizado 2 1/2"	SINAPI	UN	43,00	R\$ 107,56	R\$ 4.625,08
17.2.3	97488	Curva macho - fêmea 2 1/2"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 260,94	R\$ 260,94
17.2.4	92377	Niple duplo em ferro galvanizado 2 1/2"	SINAPI	UN	11,00	R\$ 82,71	R\$ 909,81
17.2.5	92367	Tubo de aço galvanizado 65 mm - 2 1/2"	SINAPI	M	272,31	R\$ 88,59	R\$ 24.123,94
17.2.6	92642	Tê em ferro galvanizado 2 1/2"	SINAPI	UN	13,00	R\$ 181,68	R\$ 2.361,84
17.2.7	92896	União assento de ferro cônico macho-fêmea 2 1/2"	SINAPI	UN	6,00	R\$ 186,20	R\$ 1.117,20
<b>17.3</b>	<b>METAIS</b>						<b>R\$ 2.181,72</b>
17.3.1	94499	Registro bruto de gaveta industrial 2 1/2"	SINAPI	UN	5,00	R\$ 173,01	R\$ 865,05
17.3.2	99624	Valvula de retenção vertical 2 1/2"	SINAPI	UN	2,00	R\$ 438,89	R\$ 877,78
17.3.3	99624	Válvula de retenção horizontal com portinhola 2 1/2"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 438,89	R\$ 438,89
<b>17.4</b>	<b>HIDRANTES</b>						<b>R\$ 14.968,05</b>



17.4.1	96765	Abrigo para hidrante - 90x60x30 cm, com registro globo angular, adaptador storz, 2 mangueiras de incêndio 15 m e esguicho em latão	SINAPI	UN	9,00	R\$ 1.439,89	R\$ 12.959,01
17.4.2	101798	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "hidrante" com telar 70X60 cm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 308,18	R\$ 308,18
17.4.3	-	Tampão cego com corrente tipo storz 2 1/2"	CPU	un	1,00	R\$ 499,50	R\$ 499,50
17.4.4	-	Registro de gaveta com haste ascendente de bronze 2 1/2"	CPU	un	1,00	R\$ 833,45	R\$ 833,45
17.4.5	-	Adaptador storz - roscas interna	CPU	un	1,00	R\$ 367,91	R\$ 367,91
<b>17.5</b>	<b>ALARME MANUAL</b>						<b>R\$ 21.613,55</b>
17.5.1	91943	Caixa de passagem em PVC 4"x 4" inclusive suporte e placa	SINAPI	UN	9,00	R\$ 19,90	R\$ 179,10
17.5.2	91940	Caixa de passagem em PVC 4"x 2" inclusive suporte e placa	SINAPI	UN	7,00	R\$ 16,83	R\$ 117,81
17.5.3	95745	Eletroduto metálico rígido 3/4" com condutores de interligação	SINAPI	M	456,00	R\$ 21,47	R\$ 9.790,32
17.5.4	-	Central de alarme endereçável com no mínimo 30 laços para sistema classe B	CPU	un	1,00	R\$ 1.702,23	R\$ 1.702,23
17.5.5	-	Acionador Manual endereçável	CPU	un	7,00	R\$ 112,01	R\$ 784,07
17.5.6	-	Avisador sonoro tipo sirene endereçável	CPU	un	9,00	R\$ 217,64	R\$ 1.958,76
17.5.7	-	Cabo blindado de alarme de incêndio PP 2x1,5 mm² shield capa vermelha	CPU	m	228,00	R\$ 11,35	R\$ 2.587,80
17.5.8	-	Cabo de cobre PP 2 X 1,5 mm², 450/750V	CPU	m	228,00	R\$ 11,35	R\$ 2.587,80
17.5.9	-	Botoneira anti panico	CPU	un	6,00	R\$ 317,61	R\$ 1.905,66
<b>17.6</b>	<b>OUTROS</b>						<b>R\$ 13.179,46</b>
17.6.1	97599	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	SINAPI	UN	69,00	R\$ 16,40	R\$ 1.131,60
17.6.2	72947	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100 cm	SINAPI	M2	27,00	R\$ 23,00	R\$ 621,00
17.6.3	102118	Bomba Thebes THSI-18 6CV ou equivalente	SINAPI	UN	2,00	R\$ 2.481,08	R\$ 4.962,16
17.6.4	-	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	CPU	un	110,00	R\$ 58,77	R\$ 6.464,70
<b>18</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>						<b>R\$ 262.268,45</b>
<b>18.1</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>						<b>R\$ 7.124,29</b>
18.1.1	101883	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo, capacidade 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, hager ou equivalente	SINAPI	UN	2,00	R\$ 410,95	R\$ 821,90

18.1.2	101879	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo, capacidade 24 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, hager ou equivalente	SINAPI	UN	2,00	R\$ 430,82	R\$ 861,64
18.1.3	101881	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo, capacidade 46 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, hager ou equivalente	SINAPI	UN	3,00	R\$ 709,27	R\$ 2.127,81
18.1.4	101881	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo, capacidade 50 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, hager ou equivalente	SINAPI	UN	4,00	R\$ 709,27	R\$ 2.837,08
18.1.5	101946	Quadro de medição	SINAPI	UN	3,00	R\$ 158,62	R\$ 475,86
<b>18.2</b>	<b>DISJUNTORES</b>						<b>R\$ 14.891,43</b>
18.2.1	93653	Disjuntor monopolar termomagnético 10 A - 3kA	SINAPI	UN	54,00	R\$ 9,41	R\$ 508,14
18.2.2	93654	Disjuntor monopolar termomagnético 16 A - 3kA	SINAPI	UN	21,00	R\$ 10,00	R\$ 210,00
18.2.3	93655	Disjuntor monopolar termomagnético 20 A - 3kA	SINAPI	UN	11,00	R\$ 11,15	R\$ 122,65
18.2.4	93656	Disjuntor monopolar termomagnético 25 A - 3 kA	SINAPI	UN	12,00	R\$ 11,15	R\$ 133,80
18.2.5	93658	Disjuntor monopolar termomagnético 40 A - 3 kA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 18,07	R\$ 18,07
18.2.6	93667	Disjuntor tripolar termomagnético 10 A - 3kA	SINAPI	UN	9,00	R\$ 55,92	R\$ 503,28
18.2.7	93668	Disjuntor tripolar termomagnético 16 A - 3kA	SINAPI	UN	7,00	R\$ 57,70	R\$ 403,90
18.2.8	93671	Disjuntor tripolar termomagnético 32 A - 3kA	SINAPI	UN	4,00	R\$ 65,34	R\$ 261,36
18.2.9	93672	Disjuntor tripolar termomagnético 40 A - 3kA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 71,96	R\$ 143,92
18.2.10	93673	Disjuntor tripolar termomagnético 63 A - 3kA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 80,49	R\$ 160,98
18.2.11	93673	Disjuntor tripolar termomagnético 80 A - 10kA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 80,49	R\$ 160,98
18.2.12	101895	Disjuntor tripolar termomagnético 125 A - 13 kA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 340,63	R\$ 681,26
18.2.13	101897	Disjuntor tripolar termomagnético 250 A - 18 kA	SINAPI	UN	3,00	R\$ 796,13	R\$ 2.388,39
18.2.14	C4530	Interruptor bipolar DR - 25 A	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 133,45	R\$ 400,35
18.2.15	C4530	Interruptor bipolar DR - 40 A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 133,45	R\$ 133,45
18.2.16	C4530	Interruptor tetrapolar DR - 25 A	SEINFRA	UN	26,00	R\$ 133,45	R\$ 3.469,70

18.2.17	C4562	Dispositivo de proteção contra surto - 275 V - 40 kA	SEINFRA	UN	40,00	R\$ 108,15	R\$ 4.326,00
18.2.18	C4562	Dispositivo de proteção contra surto - 275 V - 80 kA	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 108,15	R\$ 865,20
<b>18.3</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$ 74.463,33</b>
18.3.1	91834	Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	SINAPI	M	184,30	R\$ 16,37	R\$ 3.016,99
18.3.2	91836	Eletroduto PVC flexível, Ø32 mm (DN 1"), inclusive conexões	SINAPI	M	1.235,07	R\$ 18,58	R\$ 22.947,60
18.3.3	91860	Eletroduto PVC flexível, Ø40 mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	SINAPI	M	1,50	R\$ 11,87	R\$ 17,81
18.3.4	91866	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø20mm (DN 1/2"), inclusive conexões	SINAPI	M	3,00	R\$ 6,91	R\$ 20,73
18.3.5	95746	Eletroduto galvanizado, Ø25 mm (DN 1"), inclusive conexões	SINAPI	M	59,78	R\$ 27,21	R\$ 1.626,61
18.3.6	95748	Eletroduto galvanizado, Ø40 mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	SINAPI	M	51,85	R\$ 41,76	R\$ 2.165,26
18.3.7	95747	Eletroduto galvanizado, Ø32 mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	SINAPI	M	132,65	R\$ 38,74	R\$ 5.138,86
18.3.8	-	Eletroduto galvanizado, Ø50 mm (DN 2"), inclusive conexões	CPU	m	42,65	R\$ 70,15	R\$ 2.991,90
18.3.9	95745	Eletroduto galvanizado, Ø20 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	SINAPI	M	650,08	R\$ 21,47	R\$ 13.957,22
18.3.10	-	Eletroduto galvanizado, Ø100 mm (DN 4"), inclusive conexões	CPU	m	110,60	R\$ 109,99	R\$ 12.164,89
18.3.11	-	Caixa de passagem embutir 30 x 30 cm em alvenaria com tampa	CPU	un	7,00	R\$ 275,68	R\$ 1.929,76
18.3.12	-	Caixa de passagem embutir 40 x 40 cm em alvenaria com tampa	CPU	un	10,00	R\$ 275,68	R\$ 2.756,80
18.3.13	100556	Caixa de passagem embutir aço pintada 20 x 20 x 10 cm	SINAPI	UN	1,00	R\$ 33,43	R\$ 33,43
18.3.14	-	Caixa de passagem para ramais subterrâneos CB2	CPU	un	1,00	R\$ 426,65	R\$ 426,65
18.3.15	91940	Caixa de passagem sobrepor aço pintada 10 x 10 x 8 cm	SINAPI	UN	14,00	R\$ 16,83	R\$ 235,62
18.3.16	91937	Caixa de passage PVC octogonal 3"	SINAPI	UN	45,00	R\$ 14,95	R\$ 672,75
18.3.17	95758	Luva aço galvanizado leve 1"	SINAPI	UN	96,00	R\$ 10,86	R\$ 1.042,56
18.3.18	95758	Luva aço galvanizado pesado 1"	SINAPI	UN	15,00	R\$ 10,86	R\$ 162,90
18.3.19	95760	Luva aço galvanizado pesado 1 1/2"	SINAPI	UN	16,00	R\$ 15,61	R\$ 249,76
18.3.20	95759	Luva aço galvanizado pesado 1 1/4"	SINAPI	UN	35,00	R\$ 13,13	R\$ 459,55

18.3.21	-	Luva aço galvanizado pesado 1/2"	CPU	un	2,00	R\$ 12,57	R\$ 25,14
18.3.22	-	Luva aço galvanizado pesado 2"	CPU	un	11,00	R\$ 20,66	R\$ 227,26
18.3.23	-	Luva aço galvanizado pesado 4"	CPU	un	24,00	R\$ 46,82	R\$ 1.123,68
18.3.24	95795	Condutele aço galvanizado encaixe tipo L 3/4"	SINAPI	UN	22,00	R\$ 30,56	R\$ 672,32
18.3.25	95795	Condutele aço galvanizado encaixe tipo T 3/4"	SINAPI	UN	13,00	R\$ 30,56	R\$ 397,28
<b>18.4</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>						<b>R\$ 115.303,19</b>
18.4.1	91926	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	8.209,38	R\$ 3,89	R\$ 31.934,49
18.4.2	91928	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	3.917,07	R\$ 6,01	R\$ 23.541,59
18.4.3	91930	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	1.335,80	R\$ 8,39	R\$ 11.207,36
18.4.4	91932	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 10 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	113,10	R\$ 14,96	R\$ 1.691,98
18.4.5	91929	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	700,00	R\$ 6,41	R\$ 4.487,00
18.4.6	91931	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	578,00	R\$ 9,05	R\$ 5.230,90
18.4.7	92980	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 10 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	238,50	R\$ 9,37	R\$ 2.234,75
18.4.8	92982	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 16 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	97,50	R\$ 14,84	R\$ 1.446,90
18.4.9	92984	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 25 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	50,30	R\$ 24,68	R\$ 1.241,40
18.4.10	92988	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 50 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	256,60	R\$ 49,44	R\$ 12.686,30
18.4.11	92992	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 95 mm <sup>2</sup> , anti-chamas, 450/750 V	SINAPI	M	221,60	R\$ 88,45	R\$ 19.600,52
<b>18.5</b>	<b>ELETROCALHAS</b>						<b>R\$ 13.901,09</b>
18.5.1	C1160	Eletrocalha furada tipo U 100x50 mm com tampa, inclusive conexões	SEINFRA	M	17,70	R\$ 65,25	R\$ 1.154,93
18.5.2	C1160	Eletrocalha furada tipo U 150x50 mm com tampa, inclusive conexões	SEINFRA	M	8,50	R\$ 65,25	R\$ 554,63
18.5.3	C1158	Eletrocalha furada tipo U 50x50 mm com tampa, inclusive conexões	SEINFRA	M	100,70	R\$ 49,68	R\$ 5.002,78
18.5.4	C1160	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	SEINFRA	M	0,40	R\$ 65,25	R\$ 26,10

18.5.5	C1160	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	SEINFRA	M	2,90	R\$ 65,25	R\$ 189,23
18.5.6	C1158	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	SEINFRA	M	19,70	R\$ 49,68	R\$ 978,70
18.5.7	C1165	Perfilado galvanizado 38 x 38 mm	SEINFRA	M	127,52	R\$ 47,01	R\$ 5.994,72
<b>18.6</b>	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>						<b>R\$ 36.585,12</b>
18.6.1	91996	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	SINAPI	UN	160,00	R\$ 32,99	R\$ 5.278,40
18.6.2	91997	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	SINAPI	UN	28,00	R\$ 35,09	R\$ 982,52
18.6.3	92029	Interruptor 1 tecla paralela	SINAPI	UN	5,00	R\$ 53,78	R\$ 268,90
18.6.4	92027	Interruptor 2 teclas simples e tomada	SINAPI	UN	4,00	R\$ 62,41	R\$ 249,64
18.6.5	92023	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	SINAPI	UN	8,00	R\$ 47,68	R\$ 381,44
18.6.6	91953	Interruptor 1 tecla simples	SINAPI	UN	23,00	R\$ 28,03	R\$ 644,69
18.6.7	91959	Interruptor 2 teclas simples	SINAPI	UN	9,00	R\$ 42,76	R\$ 384,84
18.6.8	91967	Interruptor 3 teclas simples	SINAPI	UN	2,00	R\$ 57,49	R\$ 114,98
18.6.9	91968	Interruptor 3 telcas paralelas	SINAPI	UN	2,00	R\$ 65,26	R\$ 130,52
18.6.10	91996	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	SINAPI	UN	16,00	R\$ 32,99	R\$ 527,84
18.6.11	97592	Luminárias LED embutir 17W completa (220x625mm)	SINAPI	UN	29,00	R\$ 27,97	R\$ 811,13
18.6.12	97587	Luminárias LED embutir 31W completa (220x1250mm)	SINAPI	UN	20,00	R\$ 134,80	R\$ 2.696,00
18.6.13	97587	Luminárias LED embutir 39W completa (212x1250mm)	SINAPI	UN	95,00	R\$ 134,80	R\$ 12.806,00
18.6.14	100903	Lâmpada tubular LED T8 18W, com calha (40x1200mm)	SINAPI	UN	86,00	R\$ 20,11	R\$ 1.729,46
18.6.15	-	Refletor LED slim 200W	CPU	un	18,00	R\$ 170,27	R\$ 3.064,86
18.6.16	97607	Arandela LED sobrepor 24W	SINAPI	UN	46,00	R\$ 90,96	R\$ 4.184,16
18.6.17	-	Spot balizador LED 12W	CPU	un	18,00	R\$ 129,43	R\$ 2.329,74
<b>19</b>	<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 20.019,74</b>
19.1	97328	Tubo flexível de cobre seção 3/8", com isolamento térmico elastomérica flexível	SINAPI	M	156,00	R\$ 42,25	R\$ 6.591,00
19.2	97327	Tubo flexível de cobre seção 1/4", com isolamento térmico elastomérica flexível	SINAPI	M	18,00	R\$ 24,30	R\$ 437,40
19.3	97328	Tubo flexível de cobre seção 3/4", com isolamento térmico elastomérica flexível	SINAPI	M	140,00	R\$ 42,25	R\$ 5.915,00
19.4	97330	Tubo flexível de cobre seção 5/8", com isolamento térmico elastomérica flexível	SINAPI	M	16,00	R\$ 64,12	R\$ 1.025,92
19.5	97329	Tubo flexível de cobre seção 1/2", com isolamento térmico elastomérica flexível	SINAPI	M	18,00	R\$ 52,64	R\$ 947,52



19.6	100763	Perfil U 3" 1.1/2" em aço estrutural, com conexões soldadas	SINAPI	KG	257,44	R\$ 13,26	R\$ 3.413,65
19.7	89865	Tube PVC soldável - 25 mm	SINAPI	M	55,00	R\$ 15,46	R\$ 850,30
19.8	89866	Joelho 90 solável - 25 mm	SINAPI	UN	105,00	R\$ 6,34	R\$ 665,70
19.9	90375	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	SINAPI	UN	21,00	R\$ 8,25	R\$ 173,25
<b>20</b>	<b>INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>						<b>R\$ 110.566,92</b>
<b>20.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>						<b>R\$ 17.015,01</b>
20.1.1	98302	Patch Panel 19" - 24 portas	SINAPI	UN	10,00	R\$ 876,24	R\$ 8.762,40
20.1.2	-	Switch (10/100Base TX - 10/100/1000Base FX) Mbps 24 portas RJ45	CPU	un	1,00	R\$ 378,60	R\$ 378,60
20.1.3	-	Rack padrão 19" - 44U, com acessórios	CPU	un	1,00	R\$ 2.780,65	R\$ 2.780,65
20.1.4	-	Switch (10/100)BaseTX 24 portas	CPU	un	4,00	R\$ 1.273,34	R\$ 5.093,36
<b>20.2</b>	<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>						<b>R\$ 64.843,20</b>
20.2.1	C4533	Cabo UTP -5e (24AWG)	SEINFRA	M	5.034,41	R\$ 12,88	R\$ 64.843,20
<b>20.3</b>	<b>ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS</b>						<b>R\$ 3.911,08</b>
20.3.1	98307	Tomada modular RJ-45 1 módulo	SINAPI	UN	14,00	R\$ 44,25	R\$ 619,50
20.3.2	98307	Tomada modular RJ-45 2 módulos	SINAPI	UN	42,00	R\$ 44,25	R\$ 1.858,50
20.3.3	95795	Condutele aço galvanizado encaixe tipo L 3/4" com tampa	SINAPI	UN	9,00	R\$ 30,56	R\$ 275,04
20.3.4	95795	Condutele aço galvanizado encaixe tipo T 3/4" com tampa	SINAPI	UN	4,00	R\$ 30,56	R\$ 122,24
20.3.5	95736	Luva PVC encaixe 3/4"	SINAPI	UN	18,00	R\$ 7,26	R\$ 130,68
20.3.6	95758	Luva aço galvanizado Pesado 1"	SINAPI	UN	2,00	R\$ 10,86	R\$ 21,72
20.3.7	95760	Luva aço galvanizado Pesado 1 1/2"	SINAPI	UN	38,00	R\$ 15,61	R\$ 593,18
20.3.8	95759	Luva aço galvanizado Pesado 1 1/4"	SINAPI	UN	8,00	R\$ 13,13	R\$ 105,04
20.3.9	-	Luva aço galvanizado Pesado 2 1/2"	CPU	un	8,00	R\$ 20,66	R\$ 165,28
20.3.10	91943	Caixa de passagem em PVC 4"x 4" inclusive suporte e placa	SINAPI	UN	1,00	R\$ 19,90	R\$ 19,90
<b>20.4</b>	<b>ACESSÓRIOS PARA TELEFONIA</b>						<b>R\$ 249,70</b>
20.4.1	-	Bloco terminal BLI-10	CPU	un	2,00	R\$ 67,52	R\$ 135,04
20.4.2	-	Canaleta de montagem - 1 modulo BLI-10	CPU	un	2,00	R\$ 57,33	R\$ 114,66
<b>20.5</b>	<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$ 2.523,56</b>
20.5.1	-	Caixa de passagem em alvenaria embutir 30x30x30 cm com tampa	CPU	un	1,00	R\$ 275,68	R\$ 275,68
20.5.2	-	Caixa de passagem em alvenaria embutir 40x40x40 cm com tampa	CPU	un	5,00	R\$ 275,68	R\$ 1.378,40
20.5.3	100556	Caixa de passagem em aço pintado embutir 20x20x10 cm	SINAPI	UN	2,00	R\$ 33,43	R\$ 66,86
20.5.4	100556	Caixa de passagem em aço pintado embutir 30x30x12 cm	SINAPI	UN	3,00	R\$ 33,43	R\$ 100,29
20.5.5	-	Caixa distribuição geral para telefonia Nº 3, 40x40x12 cm	CPU	un	1,00	R\$ 275,68	R\$ 275,68

20.5.6	-	Caixa subterrânea para telefonia R1, 60x35x50 cm	CPU	un	1,00	R\$ 426,65	R\$ 426,65
<b>20.6</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$ 22.024,37</b>
20.6.1	91834	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	SINAPI	M	167,49	R\$ 16,37	R\$ 2.741,81
20.6.2	91834	Eletroduto PVC 3/4", inclusive conexões	SINAPI	M	106,19	R\$ 16,37	R\$ 1.738,33
20.6.3	91836	Eletroduto PVC 1", inclusive conexões	SINAPI	M	9,90	R\$ 18,58	R\$ 183,94
20.6.4	95745	Eletroduto galvanizado 3/4", inclusive conexões	SINAPI	M	3,70	R\$ 21,47	R\$ 79,44
20.6.5	95746	Eletroduto galvanizado 1", inclusive conexões	SINAPI	M	32,40	R\$ 27,21	R\$ 881,60
20.6.6	95748	Eletroduto galvanizado 1 1/2", inclusive conexões	SINAPI	M	128,90	R\$ 41,76	R\$ 5.382,86
20.6.7	95747	Eletroduto galvanizado 1 1/4", inclusive conexões	SINAPI	M	33,10	R\$ 38,74	R\$ 1.282,29
20.6.8	-	Eletroduto galvanizado 2 1/2", inclusive conexões	CPU	m	39,85	R\$ 71,23	R\$ 2.838,52
20.6.9	C1158	Eletrocalha perfurada tipo U com tampa 50 x 50 mm, inclusive conexões	SEINFRA	M	25,40	R\$ 49,68	R\$ 1.261,87
20.6.10	C1158	Eletrocalha lisa tipo U com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	SEINFRA	M	113,40	R\$ 49,68	R\$ 5.633,71
<b>21</b>	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>						<b>R\$ 13.431,22</b>
21.1	-	Coifa de centro em aço inox de 1800x1300 mm	CPU	un	1,00	R\$ 3.578,81	R\$ 3.578,81
21.2	-	Duto 200x300 mm - Chapa de aço preto #18	CPU	m	6,00	R\$ 218,49	R\$ 1.310,94
21.3	-	Exaustor Centrífugo - EC11-N SIROCO trifásico ou similar	CPU	m	1,00	R\$ 8.541,47	R\$ 8.541,47
<b>22</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>						<b>R\$ 54.131,06</b>
22.1	96989	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	SINAPI	UN	1,00	R\$ 120,27	R\$ 120,27
22.2	C3478	Vergalhão CA - 25 # 10mm	SEINFRA	M	45,00	R\$ 10,72	R\$ 482,40
22.3	98463	Conector mini-gar em bronze estanhado	SINAPI	UN	25,00	R\$ 23,09	R\$ 577,25
22.4	101663	Abraçadeira-guia reforçada 2"	SINAPI	UN	6,00	R\$ 23,75	R\$ 142,50
22.5	-	Conjunto de estaiamento rígido 1,5m x 2"	CPU	un	1,00	R\$ 593,72	R\$ 593,72
22.6	98463	Clips galvanizado	SINAPI	UN	150,00	R\$ 23,09	R\$ 3.463,50
22.7	-	Caixa metálica de equalização 20 x 20 x 14 cm, de barramento, contendo placa	CPU	un	1,00	R\$ 332,68	R\$ 332,68
22.8	93358	Escavação de vala para aterramento	SINAPI	M3	43,95	R\$ 82,44	R\$ 3.623,24
22.9	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	SINAPI	M3	43,95	R\$ 24,38	R\$ 1.071,50
22.10	96985	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	SINAPI	UN	15,00	R\$ 67,62	R\$ 1.014,30
22.11	96973	Cordoalha de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	SINAPI	M	50,00	R\$ 61,93	R\$ 3.096,50

22.12	96974	Cordoalha de cobre nu 50mm <sup>2</sup>	SINAPI	M	470,00	R\$ 80,02	R\$ 37.609,40
22.13	98111	Caixa de inspeção com tampa de ferro fundida articulada	SINAPI	UN	15,00	R\$ 47,04	R\$ 705,60
22.14	C2457	Terminal de compressão	SEINFRA	UN	25,00	R\$ 12,76	R\$ 319,00
22.15	C3909	Solda exotermica	SEINFRA	UN	30,00	R\$ 32,64	R\$ 979,20
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$ 77.275,32</b>
23.1	C0864	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo de aço galvanizado	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 3.446,75	R\$ 3.446,75
23.2	C4068	Bancada em granito cinza andorinha, inclusive peitoris dos passa-pratos - espessura 2 cm, conforme projeto	SEINFRA	M2	61,78	R\$ 343,10	R\$ 21.196,72
23.3	C4068	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2 cm, conforme projeto	SEINFRA	M2	27,71	R\$ 343,10	R\$ 9.507,30
23.4	C4068	Porta objetos em granito cinza andorinha - espessura 2 cm, conforme projeto	SEINFRA	M2	0,96	R\$ 343,10	R\$ 329,38
23.5	-	Escaninhos em MDF revestido laminado melamínico, espessura 1,8 cm	CPU	m <sup>2</sup>	52,50	R\$ 289,01	R\$ 15.173,03
23.6	-	Bancos de alvenaria / assento concreto pré-moldado	CPU	m	46,00	R\$ 170,09	R\$ 7.824,14
23.7	-	Banco em alvenaria revestido com pastilha ceramica	CPU	m	15,00	R\$ 422,84	R\$ 6.342,60
23.8	C1869	Peitoril em granito cinza, largura 24 cm	SEINFRA	M	85,38	R\$ 79,68	R\$ 6.803,08
23.9	100861	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	SINAPI	UN	87,00	R\$ 29,96	R\$ 2.606,52
23.10	-	Bicicletário 1,5 m	CPU	un	16,50	R\$ 245,20	R\$ 4.045,80
<b>24</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>R\$ 6.850,77</b>
24.1	99803	Limpeza de obra	SINAPI	M2	2.935,25	R\$ 2,02	R\$ 5.929,21
24.2	-	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	CPU	un	1,00	R\$ 921,56	R\$ 921,56
					<b>VALOR BDI TOTAL:</b>		<b>R\$ 1.343.539,33</b>
					<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>		<b>R\$ 5.112.402,34</b>
					<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 6.455.941,67</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.455.941,67 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**

Timbiras/MA, 13 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal de Timbiras/MA

**GOMES CONSTRUTORA LTDA**  
**ANDERSON DO NASCIMENTO GOMES**  
CPF: 023.613.173-70

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: 92e155e8403cc2844e423094784ac0eb

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, situada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e a empresa REVMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.449.881/0006-30, com sede na Rod BR 135(Av. Eng. Emiliano Macieira), Galpão 1, nº 201, Bairro: Tibiri, São Luís - MA, CEP 65.095-601. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO TIMBIRAS/MA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA NO 005864/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 1700000000 - Outros convênios da União; Órgão 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Função 15 - Urbanismo; Subfunção 122 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 2.008 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura; Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; Subelemento da Despesa 4.4.90.52.40 - Máquina equipamento agrícola/rodoviário. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO BORBA LIMA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o representante JOSÉ RICIelly CARVALHO CAJUEIRO, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: 019ad210a639223f8e9da577add8fce5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE nº 02/2024 para Contratação de consultoria e assessoria técnica tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.681/0001-33, com sede na Avenida Afonso Pena, Nº: 3111, Bairro Funcionários - Belo Horizonte (MG), representada neste ato por seu sócio, Magnus Brugnara, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-5.575.084, expedida pela SSP/MG e no CPF nº 046.047.296-89. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1,00 (um real) recuperado, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Tufilândia - MA, 10 de Dezembro de 2024. Jhymison Carlos dos Santos Pereira Secretário de Administração.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: ea105382dd6ef021565698220434a765

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA, CNPJ nº 11.468.681/0001-33. OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria técnica tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 12/12/2024. Vigência do contrato 12 (Doze) meses VALOR: para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO. 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, 04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal. Tufilândia - MA, 12/12/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 5d0a8ff8370b28f9f27617a6e88a998c

**PORTARIA Nº 040/2024 GAB**

**Portaria Nº 040/2024 GAB** Tufilândia/MA de 12 de dezembro de 2024.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DOS EDITAIS 001/2024 E 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO- 195/2022 NO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA-MA.**

**Vildimar Alves Ricardo**, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia/MA.

**RESOLVE:**

**ART. 01º** - Nomear os membros para composição da Comissão de avaliação dos Projetos dos Editais 001/2024 e 002/2024 - Lei Paulo Gustavo- 195/2022.

Francisco de Assis Gentil Primo CPF:077.526.433-43.  
Antônio Carlos de Sousa da Anúnciação CPF: 002.911.843-32.  
Larissa Silva Siqueira CPF: 028.892.633-12

**ART. 02º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, cumpra-se, registra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Vildimar Alves Ricardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 9d1159b79884e716109a568c26482af4



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)